



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2024, nº 192

Disponibilização: terça-feira, 15 de outubro de 2024

Publicação: quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Diógenes Barreto
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato
(79) 3209-8602
ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	1
Atos da Secretaria Judiciária	3
04ª Zona Eleitoral	46
05ª Zona Eleitoral	47
14ª Zona Eleitoral	48
22ª Zona Eleitoral	49
24ª Zona Eleitoral	55
27ª Zona Eleitoral	68
Índice de Advogados	74
Índice de Partes	76
Índice de Processos	80

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 905/2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisboa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 724/2024;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §1º, da Portaria TRE/SE 1016/2023; e o Formulário de Substituição [1616088](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA TEREZA SIQUEIRA LIMA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 30923201, Assistente I, FC-1, da Secretaria de Gestão de Pessoas, que se encontra desempenhando suas atividades na Seção de Registros Funcionais, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Chefe da referida Seção, FC-6, no dia 14/10/2024, em substituição a CÁTIA NUNES, em razão de afastamento da titular, conforme justificativa apresentada em formulário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/10/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 15/10/2024, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 906/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Metodologia de Gestão de Processos adotada pelo Escritório de Processos do TRE-SE, instituído pela Portaria TRE-SE 637/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a versão 4 do Manual de Processo de Trabalho de Gerenciamento de Capacitação de TIC.

Art. 2º A Seção de Otimização de Processos Organizacionais (SEORG) deverá tomar as providências necessárias para a disponibilização do referido manual no sítio deste Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 1170/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 15/10/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 894/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Diógenes Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno;

Considerando o teor da [Resolução TSE 23.738/2024](#), que versa sobre o Calendário Eleitoral das Eleições 2024, bem como o art. 16 da Lei Complementar 64/1990;

E, considerando, outrossim, a [Portaria TRE/SE 653/2024](#) e o Provimento 10/2024 da Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe ([1568327](#));

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Escala de Plantão, referente ao mês de outubro de 2024, da Secretaria, da Corregedoria Regional Eleitoral e das Zonas Eleitorais da Capital e do Interior deste Tribunal conforme anexo I ([1616758](#)) e anexo II ([1616761](#)).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 15/10/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

[894_escala_SEDE.pdf](#)

[894_escala_CARTÓRIOS.pdf](#)

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600266-09.2024.6.25.0028

PROCESSO : 0600266-09.2024.6.25.0028 RECURSO ELEITORAL (Canindé de São Francisco - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

: AVANÇA CANINDÉ[REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / PSD / Federação

RECORRENTE BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RECORRIDA : RADIO XINGO LTDA

ADVOGADO : EDSON FELIX DA SILVA (13011/SE)

RECORRIDO : WILLAMES DE LIMA

ADVOGADO : EDSON FELIX DA SILVA (13011/SE)

RECORRIDO : LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600266-09.2024.6.25.0028 - Canindé de São Francisco - SERGIPE

RELATOR: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RECORRENTE: AVANÇA CANINDÉ[REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / PSD / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - OAB-SE 3173-A

RECORRIDO: WILLAMES DE LIMA, LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

RECORRIDA: RADIO XINGO LTDA

Advogado do(a) RECORRIDO: EDSON FELIX DA SILVA - OAB-SE 13011

Advogado do(a) RECORRIDO: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - OAB-SE 6405-A

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2024. REPRESENTAÇÃO. EMISSORA DE RÁDIO. PRO PAGANDA ELEITORAL NEGATIVA. IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM. OFENSA À IMAGEM E À REPUTAÇÃO DO ENTÃO CANDIDATO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. CARACTERIZAÇÃO. ARTS. 22, X, E 43, II, III E § 3º, DA RESOLUÇÃO-TSE Nº 23.610/2019. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. É lícito às emissoras de rádio e televisão difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, desde que essa manifestação não se configure propaganda eleitoral e não importe em tratamento privilegiado em detrimento dos demais participantes da disputa eleitoral.

2. Ao analisar o conteúdo impugnado, é certo que a conduta dos recorridos caracterizou fato ofensivo à imagem e à reputação do então candidato, restando evidente o tratamento desfavorável ao mesmo, visto que trouxe impactos negativos a campanha eleitoral dele, já que concorreu para exercer o mandato de prefeito municipal.

3. Conhecimento e provimento do recurso.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO para CONDENAR a Rádio Xingó Ltda. ao pagamento de multa no valor de vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais os Representados Willames de Lima e Luiz Eduardo de Oliveira Costa ao pagamento de multa no valor de cinco mil reais, de forma individual.

Aracaju(SE), 11/10/2024.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO - RELATOR

RECURSO ELEITORAL Nº 0600266-09.2024.6.25.0028

R E L A T Ó R I O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Trata-se de recurso eleitoral interposto pela Coligação "Avança Canindé", através do qual impugna sentença proferida pelo Juízo da 28ª Zona Eleitoral, que julgou improcedentes os pedidos formulados na representação em face de Willames de Lima, Rádio Xingó Ltda e Luiz Eduardo de Oliveira Costa (ID 11812800).

Em suas razões, informa a insurgente que "a Recorrida Xingó FM, empresa de radiodifusão, tem sido utilizada pelos Recorridos como verdadeiro palanque político a fim de divulgar, sistematicamente, propaganda eleitoral irregular em desfavor do candidato da Coligação Recorrente, Kaká Andrade, ferindo de morte o princípio da igualdade de oportunidades entre candidatos".

Alega que no "dia 16/08/2024, o proprietário da Rádio, Dr. LUIS EDUARDO COSTA, no já mencionado programa "Jornal da Xingó" fez uso indevido do meio de comunicação para macular a candidatura do candidato da Recorrente e promover a candidatura do candidato opositor, mediante ataques a honra e veiculação de desinformação".

Aduz que, do "conteúdo das falas acima impugnadas, sem qualquer esforço, extraisse a clara intenção dos Recorridos em macular a imagem e a honra do candidato da Coligação Recorrente, asseverando que de alguma forma ele mandava no Município de Canindé, numa intervenção branca, e parte do dinheiro da administração, mormente para o pagamento dos pipeiros, sumiu, DEIXANDO A ENTENDER QUE O CANDIDATO DA RECORRENTE FORA O RESPONSÁVEL PELO SUMIÇO DO DINHEIRO PÚBLICO, inculcando-lhe o crime de peculato previsto no art. 312 do CE".

Requer o conhecimento e o provimento do recurso, com a reforma da decisão combatida.

Intimados, os recorridos não apresentaram contrarrazões (certidão de ID 11812808).

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo conhecimento e pelo provimento parcial do recurso (ID 11840584).

É o relatório.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600266-09.2024.6.25.0028

V O T O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Cuida-se de recurso eleitoral interposto pela Coligação "Avança Canindé", através do qual impugna sentença proferida pelo Juízo da 28ª Zona Eleitoral, que julgou improcedentes os pedidos formulados na representação em face de Willames de Lima, Rádio Xingó Ltda e Luiz Eduardo de Oliveira Costa.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, passo ao exame do mérito.

Na hipótese dos autos, a insurgente alega que, no dia 16/08/2024, o proprietário da Rádio Xingó Ltda, Luiz Eduardo de Oliveira Costa, no programa Jornal da Xingó, "fez uso indevido do meio de comunicação para macular a candidatura do candidato da Recorrente e promover a candidatura do candidato opositor, mediante ataques a honra e veiculação de desinformação".

Confira-se a degravação juntada na petição inicial:

(04:39) Luiz Eduardo Costa: " Willame, muito bom dia, meu amigo, escute, eu acho que você está fazendo essa denúncia muito importante, porque isso está afetando a população de Canindé de uma forma cruel. Não se pode admitir que o município fique dois meses sem botar água no povo quando está começando o verão, enquanto o inverno foi fraco e não encheu as barragens. Agora veja uma coisa, eu me permito discordar um de você quando, quanto à atribuição de culpa, mas não tenho nada a ver com a administração de Weldo, nem nada a ver com a intervenção que houve aí, Branca, mas sou observador das coisas, eu lembro que quando houve essa intervenção Branca, o candidato que fora derrotado na eleição anterior e que vinha trabalhando na justiça para afastar o Prefeito Weldo, fez uma união com ele sob o pretexto de que iriam resolver os problemas de Canindé, inclusive com uma pessoa nas finanças da absoluta confiança deles, dele. E o que a gente viu foi o desastre aumentar. É preciso ver os problemas que foram criados nesse período da intervenção e dar um certo crédito a esse que chegou agora, o secretário de finanças novo, para ver se ele resolve. Porque inclusive o Prefeito não pode pagar esses problemas que estão criados aí com o pipeiro, porque teoricamente já está pago, foi aquilo que eu escrevi, (Fala do radialista Willame está sobreposta nesse momento, sendo incompreensível entender a continuação da fala de Luiz Eduardo), agora por que? Por que não repassaram esse dinheiro para os pipeiros? Esse é que é o problema. Esse é que é o problema. E é isso, e é isso que o Ministério Público poderia fazer, chamar o Diretor, dono dessa empresa, dono, dono, quem for, e dizer, meu amigo, você recebeu esse dinheiro quando? A dois meses atrás. Por que não passou "pros" pipeiros? É esse o problema. Daí a necessidade do Ministério Público. Porque o grande erro do atual Prefeito, o Weldo, foi ter entregue à prefeitura a esse pessoal que disse que ia melhorar. E ele pode não querer dizer talvez está um tanto temeroso, mas o que foi feito piorou consideravelmente a situação do município, o município já estava em uma situação difícil. E o que se fez nesses últimos meses foi piorar. É essa que é a gravidade do fato. E o Prefeito fica impensado, porque afinal de contas, no topo, o responsável era ele, só que ele era um responsável que não mandava. Ele infelizmente cedeu a sua autoridade para os outros, e os outros usaram da autoridade dele pra fazer o que queriam. Então, a situação foi gerada antes. Agora é consequência, né? Que caiu das costas dele. Como ele vai resolver, não sei. Mas quem gerou essa situação de pior caos, disseram que o município "tava" num caos. Foi a palavra da pessoa que assumiu, do atual candidato, antes de candidato derrotado, que disse que o município "tava" num caos e que eles iam contratar uma equipe de advogados, uma equipe de financistas, todos eles recebendo por prestação de assessorias, né? Não é um salário simples, quer dizer, esvaziaram os cofres com muitas despesas e agravaram a situação de tal modo que hoje a gente tem é, dezenas de pipeiros, vinte e tantos ou trinta e tantos, a dois meses sem receber e a população sem água, e o, e o, e a grande questão é que o Prefeito não pode resolver, porque ele não pode pagar outra vez, foi pago. Agora, como

esse dinheiro sumiu, é que é preciso ser aberto. Como esse dinheiro foi pago, ao dono da empresa não chegou para os padeiras. Essa é que seria a questão básica do Ministério Público deveria intervir para resolver. É papel fiscalizatório do Ministério Público e a gente está vendo uma certa ausência do Ministério e essas coisas se agravando. Agora veja a consequência, a pessoa passa dois meses sem água, bebendo água de barragem, podre, putrefata, onde o gado está ali, defecando, o cavalo, está sendo lavado, tudo. E vai dar água "pras" crianças. Nessas casas tem idosos, tem crianças que estão bebendo essas águas. Esse tipo de água. Você veja a imensidão do crime, a imensidão do crime, e é uma situação sem perspectiva de solução. Sem perspectiva de solução. Porque o que se pode fazer agora, talvez, é quando vencer o próximo mês, o Prefeito pagar imediatamente. Porque esses dois meses que estão atrasados, só o Ministério Público quem pode dizer como é que vai ser feito, só ele, chamar o secretário da época, dizer como foi, chamar o presidente, o diretor, o dono dessa empresa (Continuação áudio 02.) Que faz a concessão do do, dos carros pipas enquanto isso o povo está se arrebitando. Agora é preciso colocar a culpa exatamente em quem gerou essa situação, que quem gerou essa, essa, essa piora considerável do município foi a intervenção branca do atual candidato, porque ele assumiu a responsabilidade de melhorar a Canindé, por isso houve acordo, por isso houve o entendimento, por isso ele passou a mandar. Isso foi um desastre. Isso foi um desastre. Agora, o secretário de Finanças atual, ele está numa situação enalacrada, eu não sei como é que vai resolver, e essa situação enalacrada é resultado da intervenção. É isso que eu queria deixar bem claro para o povo de Canindé, para saber exatamente o que acontece, e é isso que você vem batendo com muita razão, com muita racionalidade, com muito equilíbrio dessa situação, viu? Obrigado, um abraço a todos, muito obrigado meus amigos." (00:01:00) Willame Lima: " Muito bem, mas é esse o trabalho que a gente vem fazendo, viu, seu Luiz Eduardo, é alertando a população com relação a esse desastre que vem acontecendo no município de Canindé, e as pessoas estão agonizando, as pessoas não aguentam mais, é, tamanho desrespeito, a gente até entende, foi o que a gente estava comentando desde o início aqui da nossa fala, a gente comentando com relação às dificuldades. " (00:01:29) Luiz Eduardo Costa: " Ô Willame, Willame me permita, mas veja, chamando sobretudo a atenção, como você tem chamado, pra quem fez essa promessa de melhoria pra quem fez essa promessa de melhoria e por isso, fez o acordo com uma pessoa com a qual ele estava lutando na justiça pra afastar, e "prometi" seria um novo tempo, cadê o novo tempo? São essas promessas, essas promessas de encher de falsidade, de hipocrisia e de mentira que a gente tem que avaliar, que foram feitas lá pra setembro do ano passado, né, nesse tempo todo que durou a intervenção branca e deu no que deu, essa consequência terrível do povo ficar sem a coisa essencial que é a água para beber, meu amigo, (Fala incompreensível para continuação devido a fala sobreposta do radialista Willame), nunca aconteceu isso, nunca, e é como eu estou dizendo Willame, e acho que você concorda comigo, não tem como solucionar, difícil, porque o problema teoricamente já tá pago. Teoricamente não, de fato já tá pago. Teoricamente deveria ser passado para o pipeiro, e não foi. (Fala incompreensível), é pra essa situação que a gente clama para que o Ministério Público tenha uma posição de gerar uma possibilidade de resolver. Isso não pra um dia, dois, três deles. Já dura dois, né?. Agora, é o que eu digo, o Prefeito, que reassumiu, Weldo, ele não tem como resolver isso, não tem. A situação é constrangedora pra ele, eu sei que é, mas não tem como resolver. Agora ele devia dizer isso, só isso. Devia dizer talvez esteja pressionado a não falar, mas devia dizer. Devia dizer o prejuízo que foi causado no município e os problemas que geraram pra ele próprio. Essa intervenção que veio pra salvar, arrebitou tudo e arrebitou possivelmente a ele, se ele não tiver a decisão de explicar isso tudo, que é o que deve acontecer. Mas a responsabilidade é de quem prometeu melhorar e tomou conta. " (00:03:45) Willame Lima: " É uma situação realmente complexa, é uma situação muito complexa, a situação foi o que a gente via falando, na verdade, a gente acompanhando, o prefeito ele foi nocauteado, ele foi nocauteado,

mas aí só ele para explicar, até então não houve por parte do prefeito, do gestor, um pronunciamento oficial, e aí as pessoas ficam sem entender o que de fato está acontecendo. Mas é preciso que publicamente o prefeito possa explicar à população. Será que também ele pode explicar? Será que ele pode se pronunciar? A situação é complexa. A situação é complexa." (grifei) Ressalto o conceito de propaganda eleitoral negativa contido no art. 22, X, da Resolução-TSE nº 23.610/2019:

Art. 22. Não será tolerada propaganda, respondendo a pessoa infratora pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder (Código Eleitoral, arts. 222, 237 e 243, I a X; Lei nº 5.700/1971; e Lei Complementar nº 64/1990, art. 22): (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)

[...]

X - que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

Por sua vez, estabelece o art. 43 da Resolução-TSE nº 23.610/2019:

Art. 43. A partir de 6 de agosto do ano da eleição, é vedado às emissoras de rádio e de televisão, em sua programação normal e noticiário ([Lei nº 9.504/1997, art. 45, I, III, IV, V e VI](#); vide [ADI nº 4.451](#)): ([Vide, para as Eleições de 2020, art. 11, inciso III, da Resolução nº 23.624/2020](#))

I - transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar quem for entrevistado ou em que haja manipulação de dados;

II - veicular propaganda política;

III - dar tratamento privilegiado a candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, inclusive sob a forma de retransmissão de live eleitoral de que trata o art. 29-A desta Resolução; ([Redação dada pela Resolução nº 23.732/2024](#))

[...]

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 75 desta Resolução, a inobservância do estabelecido neste artigo sujeita a emissora ao pagamento de multa no valor de R\$ 21.282,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais) a R\$ 106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais), duplicada em caso de reincidência ([Lei nº 9.504/1997, art. 45, § 2º](#)).

É lícito às emissoras de rádio e televisão difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, desde que essa manifestação não se configure propaganda eleitoral e não importe em tratamento privilegiado em detrimento dos demais participantes da disputa eleitoral.

Entretanto, a opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, emitida por meio do rádio ou televisão, para ser lícita, deve ter um caráter objetivo, além de devidamente fundamentada em fatos concretos, sem margem para comentários abstratos, tendenciosos.

Com efeito, a análise objetiva do comportamento dos candidatos, partidos ou coligações, no curso do processo eleitoral, apontando suas virtudes e defeitos, ainda que realizada através do rádio e da televisão, é elemento importante para a formação de um juízo de valor do(a) eleitor(a) no momento do voto.

Todavia, é importante frisar que o conteúdo dessa avaliação não pode sugerir, ainda que implicitamente, um pedido de voto, tratamento privilegiado ou menoscabo para quaisquer dos atores do processo eleitoral.

Ao analisar o conteúdo impugnado, é certo que a conduta dos recorridos caracterizou fato ofensivo à imagem e à reputação do então candidato Kaká Andrade, restando evidente o tratamento desfavorável ao mesmo, com acusações vagas ao atual gestor que o apoiava.

Dessa forma, entendo que as afirmações realizadas se enquadram na hipótese de propaganda eleitoral negativa e que comprometem o princípio da isonomia.

Com isso, a própria conduta dos recorridos Willames de Lima e Luiz Eduardo de Oliveira Costa, e o fato de a emissora de rádio ter veiculado a propaganda eleitoral negativa, justificam a aplicação da multa prevista no art. 43, § 3º, da Resolução-TSE nº 23.610/2019.

Consoante bem pontuado pela douta Procuradora Regional Eleitoral, em seu parecer de ID 1184 0584:

[i]

Da leitura da fala transcrita, é possível constatar que, além de críticas à administração municipal atual, os jornalistas LUIZ EDUARDO COSTA e WILLAME LIMA fizeram graves imputações ao candidato da COLIGAÇÃO AVANÇA CANINDÉ ao afirmarem, direta e indiretamente, que o candidato, através de uma intervenção branca, sumiu com parte do dinheiro da administração do município de Canindé. LUIZ EDUARDO COSTA ainda insiste: "Você veja a imensidão do crime, a imensidão do crime [...] ". Contudo, não fazem referência a nenhum elemento probatório que confirme as alegações, tornando-a infundada e sem objetividade.

Ao invés de denunciarem o fato as autoridades competentes, o preferiu expor ao público em data próxima à eleição, a fim de macular a imagem do candidato, corroborando com o entendimento de que por trás da programação da rádio há um nítido e indisfarçável interesse eleitoreiro, que viola o princípio da isonomia e diverge completamente com o que o ordenamento jurídico (leis, jurisprudências) dispõe sobre eleições.

[...]

Ante o exposto, VOTO pelo conhecimento e PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, reformando a sentença proferida pelo Juízo da 28ª ZE/SE, para condenar os recorridos na multa prevista no § 3º do art. 43 da Resolução-TSE nº 23.610/2019, que fixo em seu mínimo legal, R\$ 21.282,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais), para a Rádio Xingó Ltda demandada e R\$ 5.000,00 para os Representados Willames de Lima e Luiz Eduardo de Oliveira Costa, de forma individual.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600266-09.2024.6.25.0028/SERGIPE.

Relator(a): Juiz(a) HELIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO.

RECORRENTE: AVANÇA CANINDÉ[REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / PSD / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

RECORRIDO: WILLAMES DE LIMA, LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

RECORRIDA: RADIO XINGO LTDA

Advogado do(a) RECORRIDO: EDSON FELIX DA SILVA - SE13011

Advogado do(a) RECORRIDA: EDSON FELIX DA SILVA - SE13011

Advogado do(a) RECORRIDO: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405-A

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Drª ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para condenar os recorridos à multa fixada em seu mínimo legal, R\$ 21.282,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais), para a Rádio Xingó Ltda e R\$ 5.000,00 para os Representados Willames de Lima e Luiz Eduardo de Oliveira Costa, de forma individual.

SESSÃO ORDINÁRIA de 11 de Outubro de 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600189-55.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600189-55.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADA : ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS

INTERESSADO : JOSE ANTONIO DA SILVA

INTERESSADO : REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

INTERESSADO : ELANE ALVARENGA OLIVEIRA HORA

INTERESSADO : HENRI CLAY SANTOS ANDRADE

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO / DECISÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600189-55.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SERGIPE

JUIZ(a) RELATOR(a): BRENO BERGSON SANTOS

INTERESSADO: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), HENRI CLAY SANTOS ANDRADE, JOSE ANTONIO DA SILVA, ELANE ALVARENGA OLIVEIRA HORA

INTERESSADA: ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado do(a) INTERESSADO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

DESPACHO / DECISÃO

1. (...)

2. Apresentado o parecer conclusivo, INTIMEM-SE as partes interessadas para o oferecimento de razões finais no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 40, I, da Res.-TSE nº 23.604/2019;

(...)

Publique-se.

Aracaju (SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

RELATOR

CERTIDÃO

A presente resenha foi encaminhada, via sistema, para disponibilização e publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600313-38.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600313-38.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : REPUBLICANOS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

ADVOGADO : RAFAELA RIBEIRO LIMA (14272/SE)

INTERESSADO : HERACLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

INTERESSADO : JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600313-38.2022.6.25.0000

Origem: Aracaju - SERGIPE

Juiz(a) Relator(a): BRENO BERGSON SANTOS

INTERESSADO: REPUBLICANOS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), HERACLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO, JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO

Advogados do(a) INTERESSADO: PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, RAFAELA RIBEIRO LIMA - SE14272, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

Advogado do(a) INTERESSADO: PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A

Advogado do(a) INTERESSADO: PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A
(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAR VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

A Secretaria Judiciária, com fundamento nos artigos 78, 79, § 1º, 95, § 1º e 97 do Regimento Interno do TRE-SE e sob as penas da lei, INTIMA o(a) Advogado dos interessados: PEDRO OTTO SOUZA SANTOS para apresentar procuração e/ou regularizar o vício de representação processual da partes interessadas: REPUBLICANOS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), HERACLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO, JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO

), no prazo de 01 (um) dia, nos autos do(a) PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600313-38.2022.6.25.0000.

Aracaju(SE), em 15 de outubro de 2024.

WALTENES SILVA DE JESUS

Secretaria Judiciária

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600030-29.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600030-29.2024.6.25.0005 RECURSO ELEITORAL (Capela - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

RECORRIDO : ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS

ADVOGADO : GUILHERME NELSON CORREA DOS SANTOS (51242/DF)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600030-29.2024.6.25.0005 - Capela - SERGIPE

RELATOR: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - OAB-SE 6209-A, MARCIO MACEDO CONRADO - OAB-SE 3806, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - OAB-SE 9609-A

RECORRIDO: ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS

Advogado do(a) RECORRIDO: GUILHERME NELSON CORREA DOS SANTOS - OAB-DF 51242
RECURSO. ELEIÇÕES 2024. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA. APLICATIVO *WHATSAPP*. VIDEO E *PRINTS*. INDEFERIMENTO DA INICIAL NO JUÍZO DE ORIGEM. ART. 17, III e § 2º, DA RESOLUÇÃO-TSE nº 23.608/2019. AUSÊNCIA DE VALIDAÇÃO POR MECANISMO LEGAL DE AUTENTICIDADE DE PROVA DIGITAL. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO RECURSAL.

1. A representação não foi instruída com ata notarial ou outro meio de prova admitido em direito, como um documento digital, com validade jurídica, hábil a atestar o conteúdo da postagem.

2. Diante da impossibilidade de aferição do conteúdo indicado na inicial, não é possível concluir que o vídeo tenha sido efetivamente postado pela recorrida no *WhatsApp*. Assim, também não se pode atestar que os *prints* juntados à inicial comprovam a publicação do vídeo na aludida ferramenta de comunicação.

3. Conhecimento e desprovemento do recurso.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Aracaju(SE), 11/10/2024.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO - RELATOR

RECURSO ELEITORAL Nº 0600030-29.2024.6.25.0005

R E L A T Ó R I O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Trata-se de recurso eleitoral interposto pelo Partido União Brasil, Diretório Municipal de Capela-SE, através do qual impugna sentença proferida pelo Juízo da 5ª Zona Eleitoral, que indeferiu a petição inicial da representação em face de Isadora Sukita Rezende Santos (ID 11782879).

Em suas razões, informa o insurgente que a recorrida e "a sua equipe estão criando jingles e estão compartilhando os vídeos via WhatsApp e Instagram, realizando um ato irregular, com nítido objetivo de realizar campanha eleitoral e pedido de voto".

Afirma que a representada, ora recorrida, "consegue ir de encontro a legislação e as normas acima transcritas, considerando que extrapolou todos os limites do justo e razoável, realizando campanha eleitoral antecipada".

Requer o provimento do recurso, com a reforma da sentença para julgar procedentes os pedidos formulados na representação, nos termos da legislação eleitoral.

Nas contrarrazões de ID 11782884, a recorrida requer o não conhecimento do recurso, diante da não observância do princípio da dialeticidade recursal.

No mérito, alega que "o magistrado fora devidamente claro tanto na sentença, ao dizer que não foi comprovado pelo ora Recorrente, a autoria do vídeo, tampouco comprovou que o veiculou ou ainda que tivera a Recorrida ciência de tal, ficando completamente no campo da suposição". Reitera a inexistência de propaganda eleitoral antecipada e pugna pelo não conhecimento do recurso ou, subsidiariamente, pelo seu desprovemento e pela manutenção da sentença.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo conhecimento e pelo desprovemento do recurso (ID 11784436).

É o relatório.

V O T O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Cuida-se de recurso eleitoral interposto pelo Partido União Brasil, Diretório Municipal de Capela-SE, através do qual impugna sentença proferida pelo Juízo da 5ª Zona Eleitoral, que indeferiu a petição inicial da representação em face de Isadora Sukita Rezende Santos.

De início, analiso questão preliminar suscitada pela recorrida.

I - Da preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal

Sustenta a recorrida o não conhecimento do recurso eleitoral em razão do partido recorrente não ter impugnado especificamente os fundamentos da decisão fustigada, violando, assim, o princípio da dialeticidade, requisito formal de admissibilidade recursal.

Não assiste razão à recorrida.

Com efeito, da leitura da petição recursal facilmente se constata que as razões recursais foram bem concatenadas, tanto o foram que o contraditório e a ampla defesa foram exercidos a contento. Além disso, o exame dos autos não revela a existência de fundamento inatacado apto, por si só, a manter a conclusão da decisão impugnada.

Acrescente-se, ainda, que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a mera repetição de fundamentos anteriormente apresentados não constitui motivo suficiente para o não conhecimento do recurso. Neste sentido, destaco a seguinte decisão:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO DO ART. 489 DO CPC/15. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. REEXAME DE FATOS E PROVAS E INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. INADMISSIBILIDADE. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA APELAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INEXISTÊNCIA. HARMONIA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E A JURISPRUDÊNCIA DO STJ.

1. Ação declaratória de inexigibilidade de débito.

2. Ausentes os vícios do art. 1.022 do CPC/15, rejeitam-se os embargos de declaração.

3. Devidamente analisadas e discutidas as questões de mérito, e fundamentado corretamente o acórdão recorrido, de modo a esgotar a prestação jurisdicional, não há que se falar em violação do art. 489 do CPC/15.

4. A ausência de decisão acerca dos dispositivos legais indicados como violados, não obstante a interposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial.

5. O reexame de fatos e provas e a interpretação de cláusulas contratuais em recurso especial são inadmissíveis.

6. Não há ofensa ao princípio da dialeticidade quando puderem ser extraídos do recurso de apelação fundamentos suficientes e notória intenção de reforma da sentença. Precedentes.

7. Agravo interno no agravo em recurso especial não provido.

(AgInt nos EDcl no AREsp n. 1.959.390/PR, Relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 23/5/2022, DJe de 25/5/2022.)

Dessa forma, VOTO pela rejeição da preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal.

II- Do mérito

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, passo ao exame do mérito.

Na hipótese dos autos, alega o insurgente que a recorrida e "a sua equipe estão criando jingles e estão compartilhando os vídeos via WhatsApp e Instagram, realizando um ato irregular, com nítido objetivo de realizar campanha eleitoral e pedido de voto".

O Juízo de origem indeferiu a petição inicial, nos seguintes termos:

[...]

A Lei 9.504/97 estabelece que "[A] representação relativa à propaganda irregular deve ser instruída com prova da autoria ou do prévio conhecimento do beneficiário, caso este não seja por ela responsável (Art. 40-B)."

E a Resolução 23.608/19, que dispõe sobre representações, reclamações e pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504/1997, prevê:

Art. 17. A petição inicial da representação relativa à propaganda irregular será instruída, sob pena de não conhecimento:

I - com prova da autoria ou do prévio conhecimento da beneficiária ou do beneficiário, caso não seja alegada a presunção indicada no parágrafo único do art. 40-B da Lei nº 9.504/1997;

II - naquelas relativas à propaganda irregular no rádio e na televisão, com a informação de dia e horário em que foi exibida e com a respectiva transcrição da propaganda ou trecho impugnado; e

III - no caso de manifestação em ambiente de internet, com a identificação do endereço da postagem, no âmbito e nos limites técnicos de cada serviço (URL ou, caso inexistente esta, URI ou URN) e a prova de que a pessoa indicada para figurar como representada ou representado é a sua autora ou o seu autor, sem prejuízo da juntada, aos autos, de arquivo contendo o áudio, a imagem e/ou o vídeo da propaganda impugnada.

Diante disso, era ônus do Representante juntar com a petição inicial prova de que a referida propaganda antecipada é de autoria ou de prévio conhecimento da Representada ou, ainda, que diante das circunstâncias e as peculiaridades do caso específico fosse impossível que o beneficiário não ter tivesse conhecimento da propaganda (art. 40-B, parágrafo único, Lei nº 9.504/1997).

Ocorre que um único vídeo de poucos segundos e os dois prints de tela que mostra um grupo de "Whatsapp", no qual supostamente haveria sido compartilhado o áudio questionado, se mostram provas insuficientes de que a Representada possuía conhecimento da propaganda.

O representante falhou em demonstrar que a Representada foi a autora da referida propaganda ou tinha de alguma forma conhecimento sobre esta, não se desincumbindo do seu ônus probatório.

Desse modo, vê-se que não se vislumbra nos autos qualquer prova de que a Representada tinha prévio conhecimento da veiculação da propaganda objeto da lide, muito menos o Representante apresentou circunstâncias e/ou peculiaridades que, extraídas do caso específico, porventura revelassem a impossibilidade de a pré-candidata não ter tido ciência da propaganda.

[ç]

Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial, revogando a tutela antecipada anteriormente concedida.

[ç]

Examinando os autos, ID 11782794, verifico que foi vinculado, via *WhatsApp*, vídeo com a foto da então pré-candidata e jingle que traz as seguintes expressões: "ELA É MINHA PREFEITA", "PODE PREPARAR QUE ESSA DAÍ JÁ TÁ ELEITA".

Após o dia 15 de agosto do ano da eleição, será permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet (Lei nº 9.504/1997, arts. 36, *caput*, 57-A, e Resolução-TSE nº 23.610/2019, arts. 2º e 27).

Em relação aos demais aspectos que disciplinam a propaganda eleitoral antecipada, estabelece a Lei das Eleições:

Art. 36-A. Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet:

I - a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico;

II - a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições, podendo tais atividades ser divulgadas pelos instrumentos de comunicação intrapartidária;

III - a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos;

IV - a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se faça pedido de votos;

V - a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais;

VI - a realização, a expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias.

VII - campanha de arrecadação prévia de recursos na modalidade prevista no inciso IV do § 4º do art. 23 desta Lei.

§ 1º É vedada a transmissão ao vivo por emissoras de rádio e de televisão das prévias partidárias, sem prejuízo da cobertura dos meios de comunicação social. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a VI do caput, são permitidos o pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

A Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral firmou-se no sentido de que, "para se ter como demonstrada a realização de propaganda eleitoral extemporânea irregular, é necessária a presença cumulativa ou não de: (a) referência direta ao pleito vindouro ou cargo em disputa, (b) pedido explícito de voto, de não voto ou o uso de 'palavras mágicas' para esse fim, (c) realização por forma vedada para a propaganda eleitoral no período permitido, (d) violação à paridade de armas entre os possíveis concorrentes, (e) mácula à honra ou imagem de pré-candidato e (f) divulgação de fato sabidamente inverídico" (Rp nº 0600287-36/DF, Relator: Ministro Raul Araújo, DJe 05.06.2023).

Diante das circunstâncias do caso concreto, examinando o conteúdo impugnado, entendo que a sentença combatida não merece reparo.

Dispõe o art. 17, III, e § 2º, da Resolução-TSE nº 23.608/2019:

Art. 17. A petição inicial da representação relativa à propaganda irregular será instruída, sob pena de não conhecimento:

[...]

III - no caso de manifestação em ambiente de internet, com a identificação do endereço da postagem, no âmbito e nos limites técnicos de cada serviço (URL ou, caso inexistente esta, URI ou URN) e a prova de que a pessoa indicada para figurar como representada ou representado é a sua autora ou o seu autor, sem prejuízo da juntada, aos autos, de arquivo contendo o áudio, a imagem e/ou o vídeo da propaganda impugnada. [\(Redação dada pela Resolução nº 23.672/2021\)](#)

[...]

§ 2º A comprovação da postagem referida no inciso III deste artigo pode ser feita por qualquer meio de prova admitido em Direito, não se limitando à ata notarial, cabendo ao órgão judicial

competente aferir se ficou demonstrada a efetiva disponibilização do conteúdo no momento em que acessada a página da internet.

Compulsando os autos, verifica-se que a inicial foi instruída com um vídeo supostamente publicado pela recorrida e *prints* de *Whatsapp* (IDs 11782792, 11782793 e 11782794).

Constata-se, portanto, que a representação não foi instruída com ata notarial ou outro meio de prova admitido em direito, como um documento digital, com validade jurídica, hábil a atestar o conteúdo da página da internet.

Dessa forma, diante da impossibilidade de aferição do conteúdo indicado na inicial, não é possível presumir que o vídeo hostilizado tenha sido efetivamente postado pela recorrida no *WhatsApp*. Assim, também não se presume que os *prints* juntados à inicial comprovam a publicação do vídeo na aludida ferramenta de comunicação via rede mundial de computadores.

Consoante bem pontuado na decisão impugnada, o "representante falhou em demonstrar que a Representada foi a autora da referida propaganda ou tinha de alguma forma conhecimento sobre esta, não se desincumbindo do seu ônus probatório".

Nesse sentido, jurisprudência desta Corte:

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2024. MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE. POSTAGEM DE VÍDEO EM GRUPO DE WHATSAPP. PROPAGANDA ANTECIPADA NEGATIVA. VALIDAÇÃO POR MECANISMO LEGAL DE AUTENTICIDADE DE PROVA DIGITAL. NÃO VERIFICADA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO VÁLIDO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO. SENTENÇA PELA EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL ACOLHIDA. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1. Preliminar de Violação ao Princípio da Dialecicidade Recursal arguida pelos recorridos. Rejeitada.
- 2 O exame dos autos não revela a existência de fundamento inatacado na petição recursal apto, por si só, a manter a conclusão da decisão impugnada, e, conforme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a mera repetição de fundamentos anteriormente apresentados não constitui motivo suficiente para o não conhecimento do recurso.
3. Preliminar de inépcia da inicial suscitada pelos recorridos, ante a ausência de elemento essencial para autenticar as provas trazidas na exordial. Acolhimento.
4. Nos termos do art.422, §1º do CPC/2015, os "prints" de página de Internet consistem em meio hábil de prova, desde que a parte contrária não ofereça impugnação na primeira oportunidade em que tomar ciência dos fatos imputados contra si.
5. No caso em análise, os ora representados somente foram intimados da presente Representação quando da prolação da sentença ora recorrida, que extinguiu o feito por ausência de requisito essencial à sua propositura, qual seja, a idoneidade do vídeo juntado sem qualquer identificação apta a ser reconhecido como prova, nos termos do artigo 17, III, da Resolução TSE 23.608/19.
6. Sendo assim, o art.422, §1º, do CPC/2015 não se aplica ao caso em testilha, porquanto fora exigida a demonstração de autenticidade dos documentos trazidos na inicial em sede de contrarrazões.
7. In casu, verifica-se que a inicial foi instruída, dentre outros documentos, com os vídeos supostamente publicados pelos recorridos (id's 11743188 a 11743189), bem como por "print" de *Whatsapp* de um Grupo, supostamente denominado de "Itaporanga em Foco".
8. Constata-se, portanto, que a Representação não fora instruída com ata notarial ou outro meio de prova admitido em Direito, como um documento digital, com validade jurídica, hábil a atestar o conteúdo da suposta postagem em Grupo de *whatsapp*.
9. Preliminar de Inépcia da Inicial Acolhida. Recurso desprovido. (grifei)

(RE 060002963, Relator Juiz Cristiano Cesar Braga de Aragão Cabral, julgado e publicado no dia 23/08/2024)

Ante o exposto, VOTO pelo conhecimento e DESPROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, mantendo a sentença proferida pelo Juízo da 5ª ZE/SE.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600030-29.2024.6.25.0005/SERGIPE

Relator: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RECORRENTE: UNIÃO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - OAB-SE 6209-A, MARCIO MACEDO CONRADO - OAB-SE 3806, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - OAB-SE 9609-A

RECORRIDO: ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS

Advogado do(a) RECORRIDO: GUILHERME NELSON CORREA DOS SANTOS - OAB-DF 51242

Presidência do Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Drª ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR de Violação ao Princípio da Dialeticidade Recursal e, NO MÉRITO, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 11 de Outubro de 2024.

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600195-86.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600195-86.2024.6.25.0034 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora do Socorro - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : REPUBLICANOS - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

RECORRIDO : SHELTON PEDRO CRISPIM ROCHA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600195-86.2024.6.25.0034 - Nossa Senhora do Socorro - SERGIPE

RELATOR: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RECORRENTE: REPUBLICANOS - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - OAB-SE 12193-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - OAB-SE 6174-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - OAB-SE 1686-A, CLAUDIA LIRA SANTANA - OAB-SE 10354

RECORRIDO: SHELTON PEDRO CRISPIM ROCHA

Advogados do(a) RECORRIDO: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - OAB-BA 33131-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - OAB-SE 5060-A

RECURSO. ELEIÇÕES 2024. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA. IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM. CRÍTICAS ALBERGADAS PELA LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO E DE EXPRESSÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO RECURSAL.

1. Diante das circunstâncias do caso concreto, examinando o conteúdo impugnado, entendo que não restou demonstrada a intenção do recorrido de se promover e prejudicar a imagem da atual gestão do Município de Nossa Senhora do Socorro e de seus aliados, situando-se nos limites da livre manifestação do pensamento e da liberdade de expressão, postulados de guarida constitucional e caracterizadores do Estado Democrático de Direito (artigos 5º, incisos IV e IX, e artigo 220, da CF/88).

2. Conhecimento e desprovimento do recurso.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Aracaju(SE), 11/10/2024.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO - RELATOR

RECURSO ELEITORAL Nº 0600195-86.2024.6.25.0034

R E L A T Ó R I O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Trata-se de recurso eleitoral interposto pelo partido Republicanos, Diretório Municipal de Nossa Senhora do Socorro-SE, através do qual impugna sentença proferida pelo Juízo da 34ª Zona Eleitoral, que julgou improcedente o pedido formulado na representação ajuizada em face de Shelton Pedro Crispim Rocha (ID 11813140).

Em suas razões, informa o insurgente que "os atos praticados pelo Representado configuram clara prática ilícita de propaganda eleitoral antecipada também com sua modalidade negativa, visto que o mesmo atuou de forma pessoal, se dirigindo a diversos espaços públicos para colar cartazes com dizeres como "a mamata vai acabar"; "socorro vai mudar"; "Dia 20/07/2024, nossa convenção", demonstrando a clara intenção de se promover e prejudicar a imagem da atual gestão e de seus aliados, se favorecendo de espaços e bens públicos os quais reúnem diariamente uma parcela relevante e significativa da população daquele município em uma tentativa de contornar as disposições legais vigentes".

Aduz que "os delitos de propaganda eleitoral praticados de forma antecipada pelo pré-candidato ora Representado foram realizados em locais públicos e de bem comum", sendo que tal "conduta fora escolhida pelo Representado visando atrair a atenção de um número significativo de eleitores, cativando-os e induzindo-os a apoiar seu projeto político e também prejudicar a imagem da atual gestão e de seus aliados".

Requer o provimento do recurso, com a reforma da sentença para julgar procedente o pedido formulado na representação.

Nas contrarrazões de ID 11813146, o recorrido alega que as suas declarações, "EM FORMA DE ENCENAÇÃO, ainda que ácidas, estão dentro dos limites da liberdade de expressão e da crítica política", sendo importante "lembrar que, em um Estado Democrático de Direito, é legítimo que os cidadãos, inclusive pré-candidatos, expressem suas opiniões sobre a administração pública e seus agentes, desde que o façam sem incitar o ódio ou a violência".

Reitera a inexistência de propaganda eleitoral antecipada e pugna pelo desprovemento do recurso eleitoral e pela manutenção da sentença.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo conhecimento e pelo desprovemento do recurso (ID 11843058).

É o relatório.

V O T O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Cuida-se de recurso eleitoral interposto pelo partido Republicanos, Diretório Municipal de Nossa Senhora do Socorro-SE, através do qual impugna sentença proferida pelo Juízo da 34ª Zona Eleitoral, que julgou improcedente o pedido formulado na representação ajuizada em face de Shelton Pedro Crispim Rocha.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, passo ao exame do mérito.

Na hipótese dos autos, o insurgente alega que o recorrido, então pré-candidato ao cargo de vereador, teria utilizado espaços públicos e divulgado vídeos em suas redes sociais contendo críticas ácidas à atual gestão municipal, associando tais ações a propaganda eleitoral antecipada e negativa. Nas imagens, o recorrido cola cartazes com os seguintes textos: "A mamata vai acabar", "Socorro vai mudar", "Dia 20/07/2024", "Nossa convenção".

Após o dia 15 de agosto do ano da eleição, será permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet (Lei nº 9.504/1997, arts. 36, *caput*, 57-A, e Resolução-TSE nº 23.610/2019, arts. 2º e 27).

Em relação aos demais aspectos que disciplinam a propaganda eleitoral antecipada, estabelece a Lei das Eleições:

Art. 36-A. Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet:

I - a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico;

II - a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições, podendo tais atividades ser divulgadas pelos instrumentos de comunicação intrapartidária;

III - a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos;

IV - a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se faça pedido de votos;

V - a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais;

VI - a realização, a expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias.

VII - campanha de arrecadação prévia de recursos na modalidade prevista no inciso IV do § 4º do art. 23 desta Lei.

§ 1º É vedada a transmissão ao vivo por emissoras de rádio e de televisão das prévias partidárias, sem prejuízo da cobertura dos meios de comunicação social. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a VI do caput, são permitidos o pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

A Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral firmou-se no sentido de que, "para se ter como demonstrada a realização de propaganda eleitoral extemporânea irregular, é necessária a presença cumulativa ou não de: (a) referência direta ao pleito vindouro ou cargo em disputa, (b) pedido explícito de voto, de não voto ou o uso de 'palavras mágicas' para esse fim, (c) realização por forma vedada para a propaganda eleitoral no período permitido, (d) violação à paridade de armas entre os possíveis concorrentes, (e) mácula à honra ou imagem de pré-candidato e (f) divulgação de fato sabidamente inverídico" (Rp nº 0600287-36/DF, Relator: Ministro Raul Araújo, DJe 05.06.2023).

Diante das circunstâncias do caso concreto, examinando o conteúdo impugnado (IDs 11813061/11813063), entendo que não restou demonstrada a intenção do recorrido de se promover e prejudicar a imagem da atual gestão do Município de Nossa Senhora do Socorro e de seus aliados, situando-se nos limites da livre manifestação do pensamento e da liberdade de expressão, postulados de guarida constitucional e caracterizadores do Estado Democrático de Direito (arts. 5º, incisos IV e IX, e 220, da CF/88).

Assim, não vislumbro na moldura fática elemento configurador da propaganda eleitoral antecipada, inclusive de caráter negativo.

Nesse toar, impende registrar que um dos pilares da democracia é exatamente a liberdade de expressão, de opinião, de manifestação das pessoas. Desde que não se veiculem fatos notoriamente inverídicos, não se extrapole o limite do razoável e não se ofenda, de modo direto, a honra e a imagem do candidato, não há falar em ilícito eleitoral.

É certo que o recorrido tece críticas, mas que não ultrapassam o limite da discussão política e encontram amparo na liberdade de manifestação e de expressão.

Neste sentido, jurisprudência desta Corte:

ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA /EXTEMPORÂNEA. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. ALEGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE FATO SABIDAMENTE INVERÍDICO. OFENSA À HONRA. PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA. NÃO CONFIGURAÇÃO. CRÍTICAS À GESTÃO MUNICIPAL DE CANDIDATO À REELEIÇÃO. LIVRE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO. RECURSO ELEITORAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

1. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição; todavia, o artigo 36-A da Lei 9.504/97 prevê atos e condutas que não caracterizam propaganda antecipada, desde que não ocorra pedido explícito de votos.

2. Na espécie, não restou demonstrada a ocorrência de elementos caracterizadores da propaganda eleitoral antecipada negativa, porquanto a mensagem impugnada veicula críticas à administração do pré-candidato à reeleição, situada dentro dos limites referentes aos direitos à livre manifestação do pensamento e à liberdade de expressão.

3. Recurso Eleitoral conhecido e provido.

(RE 060006064, Relatora Juíza Dauquíria de Melo Ferreira, acórdão julgado e publicado em 20/09/2024)

Por fim, quanto ao uso de bens públicos, consoante pontuado na sentença impugnada (ID 11813135):

[ç] "as provas carreadas aos autos não evidenciam que o representado tenha utilizado os espaços públicos para realizar propaganda eleitoral. Repise-se, não se verificou pedido de voto (nem

mesmo de forma subliminar), atos desabonadores que transbordem os limites das críticas ácidas toleráveis em uma sociedade ou, ainda, conduta que tenha desequilibrado o pleito ou comprometido a integridade do processo eleitoral".

Ante o exposto, VOTO pelo conhecimento e DESPROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, mantendo a sentença proferida pelo Juízo da 34ª ZE/SE.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600195-86.2024.6.25.0034/SERGIPE

Relator: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RECORRENTE: REPUBLICANOS - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - OAB-SE 12193-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - OAB-SE 6174-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - OAB-SE 1686-A, CLAUDIA LIRA SANTANA - OAB-SE 10354

RECORRIDO: SHELTON PEDRO CRISPIM ROCHA

Advogados do(a) RECORRIDO: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - OAB-BA 33131-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - OAB-SE 5060-A

Presidência do Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Drª ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 11 de Outubro de 2024.

PAUTA DE JULGAMENTOS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600296-65.2024.6.25.0021

PROCESSO : 0600296-65.2024.6.25.0021 RECURSO ELEITORAL (São Cristóvão - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : COLIGAÇÃO O FUTURO A GENTE CONSTRÓI COM TRABALHO

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE)

ADVOGADO : JESSICA DRIELLY FRAGA DE LIMA (13718/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

ADVOGADO : PATRICIA ALVES DA COSTA (16982/SE)

ADVOGADO : PRISCILLA DO ROSARIO RESENDE LIMA TELES (4910/SE)

ADVOGADO : THIAGO ALVES SILVA CARVALHO (6330/SE)

RECORRIDO : LUCAS DIEGO PRADO BARRETO SANTOS

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 30/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600296-65.2024.6.25.0021

ORIGEM: São Cristóvão - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO O FUTURO A GENTE CONSTRÓI COM TRABALHO

Advogados do(a) RECORRENTE: JESSICA DRIELLY FRAGA DE LIMA - SE13718, PATRICIA ALVES DA COSTA - SE16982, THIAGO ALVES SILVA CARVALHO - SE6330, PRISCILLA DO ROSARIO RESENDE LIMA TELES - SE4910, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A, ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843, ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES - SE15410

RECORRIDO: LUCAS DIEGO PRADO BARRETO SANTOS

Advogados do(a) RECORRIDO: LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

DATA DA SESSÃO: 30/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600283-93.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600283-93.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA (11960/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

RECORRIDO : FLAVIO RAMOS SILVA FRAGA
ADVOGADO : JOSE ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO (15449/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 30/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600283-93.2024.6.25.0012

ORIGEM: Lagarto - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO

Advogados do(a) RECORRENTE: VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA - SE11960, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, CLARA TELES FRANCO - SE14728, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101

RECORRIDO: FLAVIO RAMOS SILVA FRAGA

Advogado do(a) RECORRIDO: JOSE ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO - SE15449

DATA DA SESSÃO: 30/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600053-79.2024.6.25.0035

PROCESSO : 0600053-79.2024.6.25.0035 RECURSO ELEITORAL (Umbaúba - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

ASSISTENTE : UNIAO BRASIL - UмбаUBA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : FABRICIO MOREIRA MENEZES (14828/SE)

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : JULIANA CARDOSO GOMES

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 22/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600053-79.2024.6.25.0035

ORIGEM: Umbaúba - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: JULIANA CARDOSO GOMES

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

ASSISTENTE: UNIAO BRASIL - UMBAUBA - SE - MUNICIPAL

Advogado do(a) ASSISTENTE: FABRICIO MOREIRA MENEZES - SE14828

DATA DA SESSÃO: 22/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600119-61.2024.6.25.0002

PROCESSO : 0600119-61.2024.6.25.0002 RECURSO ELEITORAL (Barra dos Coqueiros - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : União Brasil Barra dos Coqueiros/SE

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

RECORRIDO : AIRTON SAMPAIO MARTINS

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 08/11/2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600119-61.2024.6.25.0002

ORIGEM: Barra dos Coqueiros - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: UNIÃO BRASIL BARRA DOS COQUEIROS/SE

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

RECORRIDO: AIRTON SAMPAIO MARTINS

Advogado do(a) RECORRIDO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

DATA DA SESSÃO: 08/11/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600069-33.2024.6.25.0035

PROCESSO : 0600069-33.2024.6.25.0035 RECURSO ELEITORAL (Santa Luzia do Itanhhy - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)
RECORRIDO : UNIAO BRASIL - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 08/11/2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600069-33.2024.6.25.0035

ORIGEM: Santa Luzia do Itanhy - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO

Advogado do(a) RECORRENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

RECORRIDO: UNIAO BRASIL - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRIDO: LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758

DATA DA SESSÃO: 08/11/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600051-90.2024.6.25.0009

PROCESSO : 0600051-90.2024.6.25.0009 RECURSO ELEITORAL (Itabaiana - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DO DIRETORIO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE.

ADVOGADO : VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE)

ADVOGADO : ANDRE FERREIRA DE BRITO (6011/SE)

ADVOGADO : MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE)

ADVOGADO : ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE)

RECORRIDA : RADIO F M PRINCESA LTDA

ADVOGADO : JHONATAS LIMA SANTOS (12021/SE)

RECORRIDO : VALMIR DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO : HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE)

ADVOGADO : ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE)

RECORRIDO : ROOSEVELT ALVES DE SANTANA

ADVOGADO : FELIPE GEOVANI SANTOS MENEZES (10514/SE)

ADVOGADO : THAYSA MENDONCA DE JESUS (10345/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 08/11/2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600051-90.2024.6.25.0009

ORIGEM: Itabaiana - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DO DIRETORIO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE.

Advogados do(a) RECORRENTE: ANDRE FERREIRA DE BRITO - SE6011, VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - SE15413, ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO - SE6193, MARA ALICE MATOS OLIVEIRA - SE10332

RECORRIDO: VALMIR DOS SANTOS COSTA, ROOSEVELT ALVES DE SANTANA

RECORRIDA: RADIO F M PRINCESA LTDA

Advogados do(a) RECORRIDO: ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE - SE6375-A, HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS - SE5818-A

Advogados do(a) RECORRIDO: FELIPE GEOVANI SANTOS MENEZES - SE10514, THAYSA MENDONCA DE JESUS - SE10345

Advogado do(a) RECORRIDA: JHONATAS LIMA SANTOS - SE12021

DATA DA SESSÃO: 08/11/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600101-34.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600101-34.2024.6.25.0004 RECURSO ELEITORAL (Boquim - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : JOAO BARRETO OLIVEIRA

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

ADVOGADO : JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

RECORRENTE : ADILTON ANDRADE LIMA

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

RECORRENTE : HONORINA OLIVA DA FONSECA FERNANDES

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
RECORRIDO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DIRETORIO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)
ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 26/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600101-34.2024.6.25.0004

ORIGEM: Boquim - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: JOAO BARRETO OLIVEIRA, ADILTON ANDRADE LIMA, HONORINA OLIVA DA FONSECA FERNANDES

Advogados do(a) RECORRENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DIRETORIO MUNICIPAL DE BOQUIM /SE

Advogados do(a) RECORRIDO: ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

DATA DA SESSÃO: 26/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600121-44.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600121-44.2024.6.25.0030 RECURSO ELEITORAL (Cristinápolis - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : PARTIDO VERDE - CRISTINAPOLIS - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
RECORRIDO : ELISON LAERTY RODRIGUES
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 26/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600121-44.2024.6.25.0030

ORIGEM: Cristinápolis - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PARTIDO VERDE - CRISTINAPOLIS - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414-A, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623-A, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538-A, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553-A, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076-A, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365-A, RODRIGO CASTELLI - SP152431-S, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725-A

RECORRIDO: ELISON LAERTY RODRIGUES

Advogado do(a) RECORRIDO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

DATA DA SESSÃO: 26/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600048-96.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600048-96.2024.6.25.0022 RECURSO ELEITORAL (Poço Verde - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : JUCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

RECORRIDO : UNIAO BRASIL - POCO VERDE - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 26/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600048-96.2024.6.25.0022

ORIGEM: Poço Verde - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: JUCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) RECORRENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

RECORRIDO: UNIAO BRASIL - POCO VERDE - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRIDO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405-A

DATA DA SESSÃO: 26/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600351-31.2024.6.25.0016

PROCESSO : 0600351-31.2024.6.25.0016 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora das Dores - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : Juntos Podemos Fazer Mais [PP/PDT/PODE] - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE

ADVOGADO : EDSON LUIZ ARAGAO DE SOUZA (6629/SE)

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ARAGAO DE SOUZA (7382/SE)

ADVOGADO : MARINA SANTANA DIAS DE SOUZA (17140/SE)

RECORRIDA : COLIGAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO E REALIZANDO SONHOS [UNIÃO /Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

RECORRIDO : LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 22/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600351-31.2024.6.25.0016

ORIGEM: Nossa Senhora das Dores - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: JUNTOS PODEMOS FAZER MAIS [PP/PDT/PODE] - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: MARINA SANTANA DIAS DE SOUZA - SE17140, CARLOS ALBERTO ARAGAO DE SOUZA - SE7382, EDSON LUIZ ARAGAO DE SOUZA - SE6629

RECORRIDA: COLIGAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO E REALIZANDO SONHOS [UNIÃO /FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE

RECORRIDO: LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA

Advogado do(a) RECORRIDA: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogados do(a) RECORRIDO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A, FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

DATA DA SESSÃO: 22/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600434-23.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600434-23.2024.6.25.0024 RECURSO ELEITORAL (Macambira - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

ADVOGADO : JAIR OLIVEIRA JUNIOR (7808/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

RECORRIDA : JESSICA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO : ACUCENA VASCO NASCIMENTO (14818/SE)

RECORRIDO : DIOGO LUIZ SANTOS DA PAIXAO

ADVOGADO : ACUCENA VASCO NASCIMENTO (14818/SE)

RECORRIDO : AROALDO MENESES PASSOS

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

RECORRIDO : JOSE CARIVALDO DE SOUZA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 30/10 /2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600434-23.2024.6.25.0024

ORIGEM: Macambira - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

Advogados do(a) RECORRENTE: JAIR OLIVEIRA JUNIOR - SE7808, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

RECORRIDO: DIOGO LUIZ SANTOS DA PAIXAO, JOSE CARIVALDO DE SOUZA, AROALDO MENESES PASSOS

RECORRIDA: JESSICA DE JESUS OLIVEIRA

Advogado do(a) RECORRIDO: ACUCENA VASCO NASCIMENTO - SE14818

Advogado do(a) RECORRIDA: ACUCENA VASCO NASCIMENTO - SE14818

Advogado do(a) RECORRIDO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

Advogado do(a) RECORRIDO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

DATA DA SESSÃO: 30/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600356-68.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600356-68.2024.6.25.0011 RECURSO ELEITORAL (Santo Amaro das Brotas - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

: RENOVA SANTO AMARO COM A FORÇA DO POVO [PL/Federação PSDB
RECORRENTE CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/SOLIDARIEDADE/DC] - SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRIDA : MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

ADVOGADO : EDGLEYSON SANTOS DE LIMA (9844/SE)

RECORRIDA : SIMONE CRISTINA SANTANA FEITOSA

ADVOGADO : EDGLEYSON SANTOS DE LIMA (9844/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 30/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600356-68.2024.6.25.0011

ORIGEM: Santo Amaro das Brotas - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: RENOVA SANTO AMARO COM A FORÇA DO POVO [PL/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/SOLIDARIEDADE/DC] - SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, SIMONE CRISTINA SANTANA FEITOSA

Advogado do(a) RECORRIDA: EDGLEYSON SANTOS DE LIMA - SE9844

Advogado do(a) RECORRIDA: EDGLEYSON SANTOS DE LIMA - SE9844

DATA DA SESSÃO: 30/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600434-23.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600434-23.2024.6.25.0024 RECURSO ELEITORAL (Macambira - SE)
RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO
Destinatário : Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : JAIR OLIVEIRA JUNIOR (7808/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
RECORRIDA : JESSICA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO : ACUCENA VASCO NASCIMENTO (14818/SE)
RECORRIDO : DIOGO LUIZ SANTOS DA PAIXAO
ADVOGADO : ACUCENA VASCO NASCIMENTO (14818/SE)
RECORRIDO : AROALDO MENESES PASSOS
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)
RECORRIDO : JOSE CARIVALDO DE SOUZA
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 30/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600434-23.2024.6.25.0024

ORIGEM: Macambira - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

Advogados do(a) RECORRENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, JAIR OLIVEIRA JUNIOR - SE7808

RECORRIDO: DIOGO LUIZ SANTOS DA PAIXAO, JOSE CARIVALDO DE SOUZA, AROALDO MENESES PASSOS

RECORRIDA: JESSICA DE JESUS OLIVEIRA

Advogado do(a) RECORRIDO: ACUCENA VASCO NASCIMENTO - SE14818

Advogado do(a) RECORRIDA: ACUCENA VASCO NASCIMENTO - SE14818

Advogado do(a) RECORRIDO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

Advogado do(a) RECORRIDO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

DATA DA SESSÃO: 30/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600577-69.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600577-69.2024.6.25.0005 RECURSO ELEITORAL (Muribeca - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE)
RECORRENTE : SILVIO BARRETO RAMOS
ADVOGADO : FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE)
RECORRIDA : MURIBECA CONTINUARÁ AVANÇANDO [PSD/PSB] - MURIBECA - SE
RECORRIDO : MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)
RECORRIDO : MUNICIPIO DE MURIBECA

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 23/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600577-69.2024.6.25.0005

ORIGEM: Muribeca - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL, SILVIO BARRETO RAMOS

Advogado do(a) RECORRENTE: FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA - SE16267

Advogado do(a) RECORRENTE: FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA - SE16267

RECORRIDO: MUNICIPIO DE MURIBECA, MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA

RECORRIDA: MURIBECA CONTINUARÁ AVANÇANDO [PSD/PSB] - MURIBECA - SE

Advogado do(a) RECORRIDO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

DATA DA SESSÃO: 23/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600706-77.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600706-77.2024.6.25.0004 RECURSO ELEITORAL (Riachão do Dantas - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : INSTITUTO DE PESQUISA TABOSA QUEST LTDA

ADVOGADO : JOAO VICTOR ARAUJO NERI (15437/SE)

RECORRIDO : PRA FAZER DIFERENTE[PODE / UNIÃO / PSB / DC] - RIACHÃO DO DANTAS
- SE

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 23/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600706-77.2024.6.25.0004

ORIGEM: Riachão do Dantas - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: INSTITUTO DE PESQUISA TABOSA QUEST LTDA

Advogado do(a) RECORRENTE: JOAO VICTOR ARAUJO NERI - SE15437

RECORRIDO: PRA FAZER DIFERENTE[PODE / UNIÃO / PSB / DC] - RIACHÃO DO DANTAS - SE

Advogado do(a) RECORRIDO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

DATA DA SESSÃO: 23/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600663-71.2024.6.25.0027

PROCESSO : 0600663-71.2024.6.25.0027 RECURSO ELEITORAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : POR UMA NOVA ARACAJU[AGIR / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA) / PL] - ARACAJU - SE

ADVOGADO : ANA RITA FARO ALMEIDA (4619/SE)

ADVOGADO : JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE)

ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)

ADVOGADO : JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE)

ADVOGADO : LAYS DO AMORIM SANTOS (9749/SE)

ADVOGADO : NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO (9282/SE)

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

RECORRIDA : CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 23/10 /2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600663-71.2024.6.25.0027

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: POR UMA NOVA ARACAJU[AGIR / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA) / PL] - ARACAJU - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A, NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO - SE9282, LAYS DO AMORIM SANTOS - SE9749, JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA - SE9223, JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR - SE1499, ANA RITA FARO ALMEIDA - SE4619, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA - SE1984-A

RECORRIDA: CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

DATA DA SESSÃO: 23/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600029-63.2024.6.25.0031

PROCESSO : 0600029-63.2024.6.25.0031 RECURSO ELEITORAL (Itaporanga d'Ajuda - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : UNIAO BRASIL - ITAPORANGA D'AJUDA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

RECORRIDO : ISMAEL SANTOS PASSOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 30/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600029-63.2024.6.25.0031

ORIGEM: Itaporanga d'Ajuda - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - ITAPORANGA D'AJUDA - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

RECORRIDO: ISMAEL SANTOS PASSOS

Advogado do(a) RECORRIDO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

DATA DA SESSÃO: 30/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600482-12.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600482-12.2024.6.25.0014 RECURSO ELEITORAL (Carmópolis - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : RAFAEL SILVA SANTANA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 18/10/2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600482-12.2024.6.25.0014

ORIGEM: Carmópolis - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: RAFAEL SILVA SANTANA

Advogados do(a) RECORRENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964-A

DATA DA SESSÃO: 18/10/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600239-04.2024.6.25.0003

PROCESSO : 0600239-04.2024.6.25.0003 RECURSO ELEITORAL (Cedro de São João - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : BORA CONTINUAR AVANÇANDO [UNIÃO / PSD / PP] - CEDRO DE SÃO JOÃO - SE

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

EMBARGANTE : JOSE ROBERTO LIMA SANTOS

ADVOGADO : ELIELTON GOIS ANDRADE (4501/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 18/10/2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600239-04.2024.6.25.0003

ORIGEM: Cedro de São João - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: JOSE ROBERTO LIMA SANTOS

Advogado do(a) EMBARGANTE: ELIELTON GOIS ANDRADE - SE4501

EMBARGADA: BORA CONTINUAR AVANÇANDO [UNIÃO / PSD / PP] - CEDRO DE SÃO JOÃO - SE

Advogado do(a) EMBARGADA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

DATA DA SESSÃO: 18/10/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600373-07.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600373-07.2024.6.25.0011 RECURSO ELEITORAL (Japaratuba - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : DECIO GARCEZ VIEIRA NETO

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)
ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)
ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)
ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)
RECORRENTE : JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] -
JAPARATUBA - SE
ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)
ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)
ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)
ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)
ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)
ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)
RECORRENTE : HELIO SOBRAL LEITE
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
RECORRIDA : Japaratuba do jeito que o povo quer[Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE
BRASIL(PT/PC do B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 22/10 /2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600373-07.2024.6.25.0011

ORIGEM: Japaratuba - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] -
JAPARATUBA - SE, DECIO GARCEZ VIEIRA NETO, HELIO SOBRAL LEITE

Advogados do(a) RECORRENTE: GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, CLARA TELES FRANCO - SE14728, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

Advogados do(a) RECORRENTE: FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, CLARA TELES FRANCO - SE14728, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

Advogados do(a) RECORRENTE: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

RECORRIDA: JAPARATUBA DO JEITO QUE O POVO QUER[FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE

Advogado do(a) RECORRIDA: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

DATA DA SESSÃO: 22/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600627-10.2024.6.25.0001

PROCESSO : 0600627-10.2024.6.25.0001 RECURSO ELEITORAL (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : PARA ARACAJU AVANÇAR MUDANDO[UNIÃO / PODE / PRD / DC / MOBILIZA / AVANTE] - ARACAJU - SE

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

RECORRENTE : ELEICAO 2024 YANDRA BARRETO FERREIRA PREFEITO

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

RECORRIDA : PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS /SOLIDARIEDADE/PSB/PDT] - ARACAJU - SE

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)
ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 30/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600627-10.2024.6.25.0001

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: ELEICAO 2024 YANDRA BARRETO FERREIRA PREFEITO, PARA ARACAJU AVANÇAR MUDANDO[UNIÃO / PODE / PRD / DC / MOBILIZA / AVANTE] - ARACAJU - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

Advogados do(a) RECORRENTE: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101

RECORRIDA: PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS /SOLIDARIEDADE/PSB/PDT] - ARACAJU - SE

Advogados do(a) RECORRIDA: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A, CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

DATA DA SESSÃO: 30/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600069-93.2024.6.25.0015

PROCESSO : 0600069-93.2024.6.25.0015 RECURSO ELEITORAL (Pacatuba - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : IARA MARIA FEITOSA DE LIMA MARTINS

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RECORRIDO : DIRETORIO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DO MUNICIPIO DE PACATUBA-SE

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 05/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600069-93.2024.6.25.0015

ORIGEM: Pacatuba - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: IARA MARIA FEITOSA DE LIMA MARTINS

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

RECORRIDO: DIRETORIO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DO MUNICIPIO DE PACATUBA-SE

Advogado do(a) RECORRIDO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

DATA DA SESSÃO: 05/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600108-45.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600108-45.2024.6.25.0030 RECURSO ELEITORAL (Itabaianinha - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : UNIAO BRASIL - ITABAIANINHA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

RECORRIDO : DANILO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

RECORRIDO : ILZO BASILIO DE SOUZA

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

RECORRIDO : JOSE THIAGO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

RECORRIDO : ROBSON CARDOSO HORA

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 05/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600108-45.2024.6.25.0030

ORIGEM: Itabaianinha - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - ITABAIANINHA - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

RECORRIDO: ROBSON CARDOSO HORA, JOSE THIAGO ALVES DE CARVALHO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JOSE THIAGO ALVES DE CARVALHO, ILZO BASILIO DE SOUZA, DANILO ALVES DE CARVALHO

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

DATA DA SESSÃO: 05/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600215-58.2024.6.25.0008

PROCESSO : 0600215-58.2024.6.25.0008 RECURSO ELEITORAL (Gararu - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : PARA GARARU CONTINUAR AVANÇANDO NO CAMINHO DO BEM[PP / PSD]
- GARARU - SE

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

RECORRIDO : EDJALDO FRANCISCO DE SALES

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

RECORRIDO : MARCELO CACHO RESENDE

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 05/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600215-58.2024.6.25.0008

ORIGEM: Gararu - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PARA GARARU CONTINUAR AVANÇANDO NO CAMINHO DO BEM[PP / PSD] - GARARU - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

RECORRIDO: MARCELO CACHO RESENDE, EDJALDO FRANCISCO DE SALES

Advogados do(a) RECORRIDO: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

Advogados do(a) RECORRIDO: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

DATA DA SESSÃO: 05/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600477-72.2024.6.25.0019

PROCESSO : 0600477-72.2024.6.25.0019 RECURSO ELEITORAL (Propriá - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : A RESPOSTA DO POVO [PP/PSB/UNIÃO/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)/AVANTE/PL] - PROPRIÁ - SE

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

RECORRIDO : COLIGAÇÃO PROPRIÁ NO CAMINHO CERTO [MDB/PSD/DC /SOLIDARIEDADE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)]

ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)

RECORRIDO : ELEICAO 2024 VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO

ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)

TERCEIRO INTERESSADO : FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : CELSO DE FARIA MONTEIRO (138436/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 22/10 /2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600477-72.2024.6.25.0019

ORIGEM: Propriá - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: A RESPOSTA DO POVO [PP/PSB/UNIÃO/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)/AVANTE/PL] - PROPRIÁ - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, CLARA TELES FRANCO - SE14728, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101

RECORRIDO: ELEICAO 2024 VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO, COLIGAÇÃO PROPRIÁ NO CAMINHO CERTO [MDB/PSD/DC/SOLIDARIEDADE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)]

Advogado do(a) RECORRIDO: RENNAN GONCALVES SILVA - SE10699

Advogado do(a) RECORRIDO: RENNAN GONCALVES SILVA - SE10699

DATA DA SESSÃO: 22/10/2024, às 14:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600221-26.2023.6.25.0000

PROCESSO : 0600221-26.2023.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : MARIA DE LOURDES ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO : ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (011438/RN)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU
(DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (011438/RN)

INTERESSADO : ELINOS SABINO DOS SANTOS

ADVOGADO : ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (011438/RN)

INTERESSADO : GILVANI ALVES DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 22/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600221-26.2023.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), MARIA DE LOURDES ALVES DOS ANJOS, GILVANI ALVES DOS SANTOS, ELINOS SABINO DOS SANTOS

Advogado do(a) INTERESSADO: ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS - RN011438

Advogado do(a) INTERESSADO: ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS - RN011438
Advogado do(a) INTERESSADO: ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS - RN011438
DATA DA SESSÃO: 22/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600447-10.2024.6.25.0028

PROCESSO : 0600447-10.2024.6.25.0028 RECURSO ELEITORAL (Poço Redondo - SE)
RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO
Destinatário : Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : COM A FORÇA DO POVO [REPUBLICANOS/PSD] - POÇO REDONDO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
ADVOGADO : CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES (8688/SE)
RECORRIDO : M B BARROS CONSULTORIA LTDA - ME
ADVOGADO : EVIO JORGE SOUZA LIMA (18583/AL)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 26/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600447-10.2024.6.25.0028

ORIGEM: Poço Redondo - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: COM A FORÇA DO POVO [REPUBLICANOS/PSD] - POÇO REDONDO - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964-A,
CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES - SE8688

RECORRIDO: M B BARROS CONSULTORIA LTDA - ME

Advogado do(a) RECORRIDO: EVIO JORGE SOUZA LIMA - AL18583

DATA DA SESSÃO: 26/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600358-14.2024.6.25.0019

PROCESSO : 0600358-14.2024.6.25.0019 RECURSO ELEITORAL (Amparo de São Francisco - SE)
RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO
Destinatário : Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : UNIDOS POR AMPARO[REPUBLICANOS / PP] - AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE
ADVOGADO : GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO (9040/AL)
ADVOGADO : EDAMARA DE ARAUJO ROCHA CALLADO MACEDO (11014/AL)
ADVOGADO : MARIA EDUARDA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS RODRIGUES (20422 /AL)

ADVOGADO : DANIEL PESSOA PORTO REBELO (18023/AL)
ADVOGADO : MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS (13382/AL)
ADVOGADO : MARIA EDUARDA SANTOS DO NASCIMENTO (21628/AL)
: AMPARO NAS MÃOS DOS AMPARENSES[UNIÃO / Federação BRASIL DA
RECORRIDA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - AMPARO DE SÃO FRANCISCO -
SE
ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)
ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)
ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)
ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)
RECORRIDO : NICOLAS RAMIRES BRAGA CARDOSO
ADVOGADO : NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE)
ADVOGADO : LUIS EDUARDO SANTOS COSTA (14913/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 26/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600358-14.2024.6.25.0019

ORIGEM: Amparo de São Francisco - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: UNIDOS POR AMPARO[REPUBLICANOS / PP] - AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: MARIA EDUARDA SANTOS DO NASCIMENTO - AL21628, MARIA EDUARDA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS RODRIGUES - AL20422, EDAMARA DE ARAUJO ROCHA CALLADO MACEDO - AL11014, MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS - AL13382, DANIEL PESSOA PORTO REBELO - AL18023, GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040

RECORRIDO: NICOLAS RAMIRES BRAGA CARDOSO

RECORRIDA: AMPARO NAS MÃOS DOS AMPARENSES[UNIÃO / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE

Advogados do(a) RECORRIDO: NELSON SOUZA DE ANDRADE - SE10760, LUIS EDUARDO SANTOS COSTA - SE14913

Advogados do(a) RECORRIDA: VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, CLARA TELES FRANCO - SE14728, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101

DATA DA SESSÃO: 26/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600401-15.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600401-15.2024.6.25.0030 RECURSO ELEITORAL (Itabaianinha - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

RECORRIDO : JOSE THIAGO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

RECORRIDO : ROBSON CARDOSO HORA

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

RECORRIDO : DANILO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

RECORRIDO : ILZO BASILIO DE SOUZA

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 08/11/2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 15 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600401-15.2024.6.25.0030

ORIGEM: Itabaianinha - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

RECORRIDO: ROBSON CARDOSO HORA, JOSE THIAGO ALVES DE CARVALHO
REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JOSE THIAGO ALVES DE CARVALHO, ILZO BASILIO DE SOUZA, DANILO ALVES DE CARVALHO

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

DATA DA SESSÃO: 08/11/2024, às 09:00

04ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600592-41.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600592-41.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOQUIM - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GERFESSON TRINDADE BARBOSA DE FARIAS VEREADOR

ADVOGADO : THIAGO ALVES SILVA CARVALHO (6330/SE)

REQUERENTE : GERFESSON TRINDADE BARBOSA DE FARIAS

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600592-41.2024.6.25.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GERFESSON TRINDADE BARBOSA DE FARIAS VEREADOR, GERFESSON TRINDADE BARBOSA DE FARIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO ALVES SILVA CARVALHO - SE6330

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório Eleitoral da 04ª Zona Eleitoral FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato GERFESSON TRINDADE BARBOSA DE FARIAS apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600592-41.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 15 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600614-02.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600614-02.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOQUIM - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO DE JESUS SOUZA VEREADOR
ADVOGADO : THIAGO ALVES SILVA CARVALHO (6330/SE)
REQUERENTE : JOSE ROBERTO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO : THIAGO ALVES SILVA CARVALHO (6330/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600614-02.2024.6.25.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO DE JESUS SOUZA VEREADOR, JOSE ROBERTO DE JESUS SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO ALVES SILVA CARVALHO - SE6330

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO ALVES SILVA CARVALHO - SE6330

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório Eleitoral da 04ª Zona Eleitoral FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato JOSÉ ROBERTO DE JESUS SOUZA apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600614-02.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 15 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

05ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600570-77.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600570-77.2024.6.25.0005 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MURIBECA - SE)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADO : EDICLEY VIEIRA SANTOS

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

REPRESENTADO : MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

REQUERENTE : UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600570-77.2024.6.25.0005 - MURIBECA/SERGIPE

REQUERENTE: UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL

Advogado do(a) REQUERENTE: FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA - SE16267

REPRESENTADO: MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA, EDICLEY VIEIRA SANTOS

Advogado do(a) REPRESENTADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogado do(a) REPRESENTADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao determinado em audiência, deste Juízo, o Cartório da 5ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o Representante e Representados, nas pessoas de seus advogados, acima especificados, para as Alegações Finais, no prazo de 2 (dois) dias.

Capela/SE, datado e assinado eletronicamente.

14ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600955-95.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600955-95.2024.6.25.0014 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

: A certeza de um futuro melhor para Maruim [Federação BRASIL DA

INVESTIGADO ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/MOBILIZA/SOLIDARIEDADE] - MARUIM - SE

INVESTIGADO : GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA

INVESTIGANTE : O NOVO COM A FORÇA DO POVO [MDB/PP/PSD/PSB/AVANTE /REPUBLICANOS] - MARUIM - SE

ADVOGADO : GENISSON CRUZ DA SILVA (2094/SE)

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : MARCOS BARBOSA LEITE (3644/SE)

ADVOGADO : VITORIA MENEZES SANTOS (16906/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600955-95.2024.6.25.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

INVESTIGANTE: O NOVO COM A FORÇA DO POVO [MDB/PP/PSD/PSB/AVANTE /REPUBLICANOS] - MARUIM - SE

Advogados do(a) INVESTIGANTE: VITORIA MENEZES SANTOS - SE16906, GENISSON CRUZ DA SILVA - SE2094, MARCOS BARBOSA LEITE - SE3644, LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

INVESTIGADO: A CERTEZA DE UM FUTURO MELHOR PARA MARUIM [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/MOBILIZA/SOLIDARIEDADE] - MARUIM - SE, GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA

DESPACHO

Consubstanciado no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, DETERMINO:

I - a citação dos Investigados, dando-lhe ciência para que acesse o Sistema PJe e/ou entregando-lhes cópias da peça vestibular apresentada pelo Investigante e documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereçam ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se for o caso;

II - dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral, que oficiará na condição de fiscal da ordem jurídica, na conformidade do que estabelece o art. 178, I do CPC.

Intime-se. Cumpra-se.

Maruim, datado e assinado eletronicamente.

ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA

Juíza Eleitoral da 14ª ZE/SE

22ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600374-56.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600374-56.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÃO DIAS - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LEANDRO DE SANTANA COSTA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

REQUERENTE : LEANDRO DE SANTANA COSTA

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600374-56.2024.6.25.0022 - SIMÃO DIAS /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LEANDRO DE SANTANA COSTA VEREADOR, LEANDRO DE SANTANA COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

EDITAL

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o(a) candidato (a) a seguir relacionado(a) apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições de 2024, no Município de SIMÃO DIAS, tendo o respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na página de internet do Tribunal Superior Eleitoral(<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>). E, ainda, nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital. A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Nome	Cargo	Partido	Nº	Unidade Eleitoral	Nº Processo - PJE
LEANDRO DE SANTANA COSTA	Vereador	20-PODE	20456	SIMÃO DIAS - SE	0600374-56.2024.6.25.0022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, em 15 de outubro de 2024. Eu, PAULO SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600329-52.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600329-52.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (POÇO VERDE - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JONATAS BATISTA OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : IURY FERREIRA SANTOS (15910/SE)

REQUERENTE : JONATAS BATISTA OLIVEIRA

ADVOGADO : IURY FERREIRA SANTOS (15910/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600329-52.2024.6.25.0022 - POÇO VERDE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JONATAS BATISTA OLIVEIRA VEREADOR, JONATAS BATISTA OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: IURY FERREIRA SANTOS - SE15910

Advogado do(a) REQUERENTE: IURY FERREIRA SANTOS - SE15910

EDITAL

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o(a) candidato

(a) a seguir relacionado(a) apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições de 2024, no Município de POÇO VERDE, tendo o respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na página de internet do Tribunal Superior Eleitoral(<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>). E, ainda, nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital. A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Nome	Cargo	Partido	Nº	Unidade Eleitoral	Nº Processo - PJE
JONATAS BATISTA OLIVEIRA	Vereador	55-PSD	55222	POÇO VERDE - SE	0600329-52.2024.6.25.0022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, em 14 de outubro de 2024. Eu, PAULO SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600265-42.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600265-42.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÃO DIAS - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOZIEL SANTOS DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

ADVOGADO : MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE)

REQUERENTE : JOZIEL SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

ADVOGADO : MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600265-42.2024.6.25.0022 - SIMÃO DIAS /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOZIEL SANTOS DE OLIVEIRA VEREADOR, JOZIEL SANTOS DE OLIVEIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: MAILA PEREIRA DE ANDRADE - SE17148, BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

Advogados do(a) REQUERENTE: MAILA PEREIRA DE ANDRADE - SE17148, BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

EDITAL

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições de 2024, no Município de SIMÃO DIAS, tendo o respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na página de internet do Tribunal Superior Eleitoral(<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>). E, ainda, nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital. A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Nome	Cargo	Partido	Nº	Unidade Eleitoral	Nº Processo - PJE
JOZIEL SANTOS DE OLIVEIRA	Vereador	40-PSB	40477	SIMÃO DIAS - SE	0600265-42.2024.6.25.0022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, em 14 de outubro de 2024. Eu, PAULO SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600373-71.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600373-71.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÃO DIAS - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : RODRIGO COSTA ALMEIDA

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

ADVOGADO : MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 RODRIGO COSTA ALMEIDA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

ADVOGADO : MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600373-71.2024.6.25.0022 - SIMÃO DIAS /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 RODRIGO COSTA ALMEIDA VEREADOR, RODRIGO COSTA ALMEIDA

Advogados do(a) REQUERENTE: MAILA PEREIRA DE ANDRADE - SE17148, BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

Advogados do(a) REQUERENTE: MAILA PEREIRA DE ANDRADE - SE17148, BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

EDITAL

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o(a) candidato (a) a seguir relacionado(a) apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições de 2024, no Município de SIMÃO DIAS, tendo o respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na página de internet do Tribunal Superior Eleitoral(<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>). E, ainda, nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital. A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Nome	Cargo	Partido	Nº	Unidade Eleitoral	Nº Processo - PJE
RODRIGO COSTA ALMEIDA	Vereador	20-PODE	20444	SIMÃO DIAS - SE	0600373-71.2024.6.25.0022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, em 14 de outubro de 2024. Eu, PAULO SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600378-93.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600378-93.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÃO DIAS - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JOAO MIRANDA DE SOUZA NETO

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOAO MIRANDA DE SOUZA NETO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600378-93.2024.6.25.0022 - SIMÃO DIAS /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOAO MIRANDA DE SOUZA NETO VEREADOR, JOAO MIRANDA DE SOUZA NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

EDITAL

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições de 2024, no Município de SIMÃO DIAS, tendo o respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na página de internet do Tribunal Superior Eleitoral(<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>). E, ainda, nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital. A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Nome	Cargo	Partido	Nº	Unidade Eleitoral	Nº Processo - PJE
JOAO MIRANDA DE SOUZA NETO	Vereador	20-PODE	20606	SIMÃO DIAS - SE	0600378-93.2024.6.25.0022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, em 15 de outubro de 2024. Eu, PAULO SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600345-06.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600345-06.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (POÇO VERDE - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EMILIO DE JESUS SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : IURY FERREIRA SANTOS (15910/SE)

REQUERENTE : EMILIO DE JESUS SOUZA

ADVOGADO : IURY FERREIRA SANTOS (15910/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600345-06.2024.6.25.0022 - POÇO VERDE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 EMILIO DE JESUS SOUZA VEREADOR, EMILIO DE JESUS SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: IURY FERREIRA SANTOS - SE15910

Advogado do(a) REQUERENTE: IURY FERREIRA SANTOS - SE15910

EDITAL

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o(a) candidato (a) a seguir relacionado(a) apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições de 2024, no Município de POÇO VERDE, tendo o respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na página de internet do Tribunal Superior Eleitoral(<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>). E, ainda, nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital. A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Nome	Cargo	Partido	Nº	Unidade Eleitoral	Nº Processo - PJE
EMILIO DE JESUS SOUZA	Vereador	55-PSD	55678	POÇO VERDE - SE	0600345-06.2024.6.25.0022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, em 14 de outubro de 2024. Eu, PAULO SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

24ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600316-47.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600316-47.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FREI PAULO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 IVO LIMA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : IVO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600316-47.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 IVO LIMA DOS SANTOS VEREADOR, IVO LIMA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelos Candidato, Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600316-47.2024.6.25.0024

CANDIDATO: IVO LIMA DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR

NÚMERO: 22345

PARTIDO: PARTIDO LIBERAL

MUNICÍPIO: FREI PAULO/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito/SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ José Clécio Macedo Meneses, Analista Judiciário da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600308-70.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600308-70.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FREI PAULO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 RIVALDO DE SANTANA PINA VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : RIVALDO DE SANTANA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600308-70.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 RIVALDO DE SANTANA PINA VEREADOR, RIVALDO DE SANTANA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das

eleições de 2024, apresentadas pelos Candidato, Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600308-70.2024.6.25.0024

CANDIDATO: RIVALDO DE SANTANA PINA

CARGO: VEREADOR

NÚMERO: 22777

PARTIDO: PARTIDO LIBERAL

MUNICÍPIO: FREI PAULO/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito/SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ José Clécio Macedo Meneses, Analista Judiciário da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600264-51.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600264-51.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MACAMBIRA - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELIANE DE JESUS SANTOS

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ELIANE DE JESUS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) n.º 0600264-51.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA
ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ELIANE DE JESUS SANTOS VEREADOR, ELIANE DE JESUS
SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO
ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO
ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das

eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600264-51.2024.6.25.0024

CANDIDATO: ELIANE DE JESUS SANTOS

CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO: 23555

PARTIDO: CIDADANIA

MUNICÍPIO: MACAMBIRA/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Wellensohn Santos Mecnas, Auxiliar de Cartório da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600265-36.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600265-36.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MACAMBIRA - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LUIZ FERNANDO SANTANA GONZAGA VEREADOR

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : LUIZ FERNANDO SANTANA GONZAGA

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600265-36.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA
ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LUIZ FERNANDO SANTANA GONZAGA VEREADOR, LUIZ
FERNANDO SANTANA GONZAGA

Advogado do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelos Candidato, Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600265-36.2024.6.25.0024

CANDIDATO: LUIZ FERNANDO SANTANA GONZAGA

CARGO: VEREADOR

NÚMERO: 23222

PARTIDO: CIDADANIA

MUNICÍPIO: MACAMBIRA/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito/SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ José Clécio Macedo Meneses, Analista Judiciário da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600267-06.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600267-06.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MACAMBIRA - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GERALDO GONZAGA LEAL PREFEITO

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : GERALDO GONZAGA LEAL

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LEONARDO SANTOS GONZAGA VICE-PREFEITO

REQUERENTE : LEONARDO SANTOS GONZAGA

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600267-06.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GERALDO GONZAGA LEAL PREFEITO, GERALDO GONZAGA LEAL, ELEICAO 2024 LEONARDO SANTOS GONZAGA VICE-PREFEITO, LEONARDO SANTOS GONZAGA

Advogados do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060

Advogados do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das

eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600267-06.2024.6.25.0024

CANDIDATO: GERALDO GONZAGA LEAL

CARGO: PREFEITO(A)

NÚMERO: 23

PARTIDO: CIDADANIA

MUNICÍPIO: MACAMBIRA/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Wellensohn Santos Mecnas, Auxiliar de Cartório da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600291-34.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600291-34.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FREI PAULO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600291-34.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR, JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600291-34.2024.6.25.0024

CANDIDATO: JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO: 22025

PARTIDO: PARTIDO LIBERAL

MUNICÍPIO: FREI PAULO/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Wellensohn Santos Mecenas, Auxiliar de Cartório da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600290-49.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600290-49.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FREI PAULO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE FERNANDO PEREIRA LIMA VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : JOSE FERNANDO PEREIRA LIMA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600290-49.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE FERNANDO PEREIRA LIMA VEREADOR, JOSE FERNANDO PEREIRA LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600290-49.2024.6.25.0024

CANDIDATO: JOSE FERNANDO PEREIRA LIMA

CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO: 22111

PARTIDO: PARTIDO LIBERAL

MUNICÍPIO: FREI PAULO/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Wellensohn Santos Mecnas, Auxiliar de Cartório da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600295-71.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600295-71.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FREI PAULO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : RONALDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 RONALDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600295-71.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 RONALDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR, RONALDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600295-71.2024.6.25.0024

CANDIDATO: RONALDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO: 22225

PARTIDO: PARTIDO LIBERAL

MUNICÍPIO: FREI PAULO/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Wellensohn Santos Mecnas, Auxiliar de Cartório da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600289-64.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600289-64.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FREI PAULO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : CARLOS ANDRE ALMEIDA FEITOSA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 CARLOS ANDRE ALMEIDA FEITOSA VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600289-64.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 CARLOS ANDRE ALMEIDA FEITOSA VEREADOR, CARLOS ANDRE ALMEIDA FEITOSA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelos Candidato, Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600289-64.2024.6.25.0024

CANDIDATO: CARLOS ANDRÉ ALMEIDA FEITOSA

CARGO: VEREADOR

NÚMERO: 22123

PARTIDO: PARTIDO LIBERAL

MUNICÍPIO: FREI PAULO/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito/SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ José Clécio Macedo Meneses, Analista Judiciário da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600266-21.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600266-21.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MACAMBIRA - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MANOEL MESSIAS DE JESUS VEREADOR

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : MANOEL MESSIAS DE JESUS

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) n.º 0600266-21.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MANOEL MESSIAS DE JESUS VEREADOR, MANOEL MESSIAS DE JESUS

Advogado do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600266-21.2024.6.25.0024

CANDIDATO: MANOEL MESSIAS DE JESUS

CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO: 23333

PARTIDO: CIDADANIA

MUNICÍPIO: MACAMBIRA/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Wellensohn Santos Mecenas, Auxiliar de Cartório da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600311-25.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600311-25.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FREI PAULO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JEANE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : JEANE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600311-25.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JEANE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA VEREADOR, JEANE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600311-25.2024.6.25.0024

CANDIDATO: JEANE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA

CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO: 22000

PARTIDO: PARTIDO LIBERAL

MUNICÍPIO: FREI PAULO/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Wellensohn Santos Mecenas, Auxiliar de Cartório da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600312-10.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600312-10.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FREI PAULO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARLI DOS SANTOS SILVA VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : MARLI DOS SANTOS SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600312-10.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARLI DOS SANTOS SILVA VEREADOR, MARLI DOS SANTOS SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600312-10.2024.6.25.0024

CANDIDATO: MARLI DOS SANTOS SILVA

CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO: 22333

PARTIDO: PARTIDO LIBERAL

MUNICÍPIO: FREI PAULO/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Wellensohn Santos Mecenas, Auxiliar de Cartório da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600292-19.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600292-19.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FREI PAULO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GETULIO ENOQUE PEREIRA FILHO VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : GETULIO ENOQUE PEREIRA FILHO

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600292-19.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GETULIO ENOQUE PEREIRA FILHO VEREADOR, GETULIO ENOQUE PEREIRA FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600292-19.2024.6.25.0024

CANDIDATO: GETÚLIO ENOQUE PEREIRA FILHO

CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO: 22555

PARTIDO: PARTIDO LIBERAL

MUNICÍPIO: FREI PAULO/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Wellensohn Santos Mecnas, Auxiliar de Cartório da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600310-40.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600310-40.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FREI PAULO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 VANALDO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : VANALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600310-40.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 VANALDO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR, VANALDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600310-40.2024.6.25.0024

CANDIDATO: VANALDO PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO: 22222

PARTIDO: PARTIDO LIBERAL

MUNICÍPIO: FREI PAULO/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Wellensohn Santos Mecenas, Auxiliar de Cartório da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

27ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL Nº 17/2024 - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - 2º TURNO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO, Juiz(Juíza) da 27ª Zona Eleitoral, ARACAJU/SE , por força da Lei 9.504/97.				
FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - segundo turno.				
Município: 31054 - ARACAJU				
Local de Votação: 1767 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO				
Seção: 442	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX2679XXXX	ALEX SANDRO COSTA VIANA	XXXX2498XXXX	MARIA DA GRACA FERREIRA SANTOS
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3382XXXX	MATHEUS LOBÃO SILVA ARAUJO	XXXX8953XXXX	MARINA SENA DA SILVA CARNEIRO

Seção: 476	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9551XXXX	KARINA CARNEIRO SANTOS	XXXX3327XXXX	SILVIA BATISTA DOS SANTOS
Seção: 504	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX3719XXXX	RODRIGO DE CARVALHO HERCULANO	XXXX0002XXXX	LUAN GABRIEL LIMA DE BRITO
Seção: 520	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX2105XXXX	VITÓRIA COSTA BONFIM	XXXX8873XXXX	LUCAS HAZIEL PINHEIRO COSTA
Local de Votação: 2003 - CEA - COLÉGIO CEA LTDA				
Seção: 492	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5094XXXX	VINICIUS DE JESUS ALVES	XXXX1749XXXX	GABRIEL FERREIRA SOUZA
Seção: 515	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9849XXXX	RONALDO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	XXXX8113XXXX	EVELLYN ACTIS SANTOS ALVES
Local de Votação: 1074 - CENTRO DE EXCELÊNCIA SANTOS DUMONT				
Seção: 35	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8776XXXX	RAYANE SANTOS CARDOSO	XXXX4521XXXX	ROBERT SANTOS RODRIGUES

Local de Votação: 2020 - COLÉGIO CELEBRIDADES				
Seção: 494	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8543XXXX	LUDMILA COSTA ABRANTES	XXXX8575XXXX	IANTHUS MAGNO MACENA LEAO
Local de Votação: 1015 - COLÉGIO ESTADUAL ALCEU AMOROSO LIMA				
Seção: 345	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9559XXXX	JOSÉ VALDEMIR SANTOS	XXXX8308XXXX	JOSE VICENTE DOS ANJOS DA SILVA
Local de Votação: 1759 - COLEGIO MICHELANGELO				
Seção: 428	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX4086XXXX	CLEVERTON ARAUJO SANTOS	XXXX6912XXXX	NATALI COSTA DOS ANJOS
1º MESÁRIO - MRV	XXXX6912XXXX	NATALI COSTA DOS ANJOS	XXXX6025XXXX	ALINE VIEIRA DA SILVA ALVES
2º MESÁRIO - MRV	XXXX6025XXXX	ALINE VIEIRA DA SILVA ALVES	XXXX3385XXXX	JOSE ROBERTO BARROS GOIS
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3385XXXX	JOSE ROBERTO BARROS GOIS	XXXX9463XXXX	ANDRÉA DE BARROS CARVALHO MOTA
Local de Votação: 2127 - EMEF ANÍSIO TEIXEIRA				
Seção: 560	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4839XXXX	CARLOS EDUARDO CARDOSO SANTOS	XXXX8905XXXX	CLAUDIA PATRICIA DOS SANTOS

Local de Votação: 2089 - EMEF JOSÉ SOUZA DE JESUS				
Seção: 499	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX8960XXXX	SARGILA WINE REZENDE DOS SANTOS	XXXX2937XXXX	CARLOS AUGUSTO SANTOS DOS PASSOS
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2937XXXX	CARLOS AUGUSTO SANTOS DOS PASSOS	XXXX0093XXXX	VIVIANE ANDRADE RAMOS
2º MESÁRIO - MRV	XXXX0093XXXX	VIVIANE ANDRADE RAMOS	XXXX9048XXXX	IASMIM VITÓRIA SOUZA MORAIS
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9048XXXX	IASMIM VITÓRIA SOUZA MORAIS	XXXX2224XXXX	VICTORIA ELIZABETH ALVES SILVEIRA
Local de Votação: 1619 - EMEF PROFESSORA NÚBIA MARQUES				
Seção: 320	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX4453XXXX	WILLANE LOREL ROLEMBERG FERREIRA SANTOS	XXXX1765XXXX	ADRIANA CAVALCANTE LOPES
1º MESÁRIO - MRV	XXXX1765XXXX	ADRIANA CAVALCANTE LOPES	XXXX6023XXXX	RAUNIR LIMA MATOS
2º MESÁRIO - MRV	XXXX6023XXXX	RAUNIR LIMA MATOS	XXXX0752XXXX	MARIA SIMONE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0752XXXX	MARIA SIMONE DOS SANTOS	XXXX5917XXXX	JOYCE FELIX DOS SANTOS
Local de Votação: 1112 - JACINTO DE FIGUEIREDO MARTINS (MARIA DO CARMO ALVES) ESCOLA ESTADUAL				
Seção: 218	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4790XXXX	HERIVELTO ALVES DE CARVALHO	XXXX5838XXXX	PATRICIA SANTOS RIBEIRO

Seção: 227	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4638XXXX	MONICA SANTOS DE JESUS	XXXX1287XXXX	BRUNA MORAES BASTOS
Seção: 436	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4145XXXX	ANDRESSA PAMELA PIRES DE SIQUEIRA	XXXX1169XXXX	JOCIENE SANTOS DE ALMEIDA MELO
Local de Votação: 1368 - JUDITE OLIVEIRA, PROFA, ESCOLA				
Seção: 123	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX7441XXXX	MARIA APARECIDA DE SANTANA SANTOS	XXXX7131XXXX	VIVIANE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
1º MESÁRIO - MRV	XXXX7131XXXX	VIVIANE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	XXXX7127XXXX	ENILDE SANTOS LIMA
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7127XXXX	ENILDE SANTOS LIMA	XXXX3177XXXX	GUILHERME TEIXEIRA DIAS SANTOS
Local de Votação: 1899 - UNIVERSIDADE TIRADENTES - CAMPUS FAROLÂNDIA				
Seção: 513	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2336XXXX	IRACEMA DANTAS VIANA	XXXX2206XXXX	ROGERIO NOBRE DOS SANTOS
O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 27ª Zona. Eu ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO Juiz(a) da 27ª Zona Eleitoral/SE. ARACAJU, 15 de outubro de 2024 Dr(a) ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO Juiz(Juíza) da 27ª Zona Eleitoral/SE				

EDITAL 1227/2024 - 27ª ZE - EMISSÃO DA ZERÉSIMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO (SISTOT)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE, Dr. ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto nos artigos 191, 192 e 193 da Resolução TSE nº 23.736/2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições Municipais 2024, CONVOCA os Representantes do Ministério Público Eleitoral, dos Partidos Políticos, das Federações de Partidos, das Coligações Partidárias e da Ordem dos Advogados do Brasil para a emissão do Relatório Zerésima com a finalidade de comprovar a inexistência de votos computados no Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), de que tratam o inciso II do caput artigo 190 e o inciso III do § 2º do artigo 190, todos da Resolução TSE nº 23.736/2024, a ser realizada no dia 26/10/2024 (véspera do 2º turno das Eleições Municipais 2024), às 14:00h (quatorze horas), na Sede do TRE /SE, situado no CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, no décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14/10/2024), eu, Maria Isabel de Moura Santos, Chefe de Cartório da 27ª Zona Eleitoral, digitei e lavei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 27ª Zona Eleitoral.

ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Juiz da 27ª Zona Eleitoral

EDITAL 1226/2024 - 27ª ZE - 2º TURNO ELEIÇÕES 2024 - CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DOS SISTEMAS TRANSPORTADOR E JE-CONNECT

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE, Dr. ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE 23.673/2021, nos arts. 43 (com a nova redação dada pela Resolução TSE n. 23.728/2024) e 44, CONVOCA os Representantes do Ministério Público Eleitoral, dos Partidos Políticos, das Federações de Partidos, das Coligações Partidárias, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para para audiência pública de verificação da integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e JE-Connect, para uso na transmissão dos arquivos de urna após o encerramento do pleito, a ser realizada no dia 25/10/2024, às 09:00h (nove horas), na Sede do TRE/SE, situado no CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, no décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14/10/2024), eu, Maria Isabel de Moura Santos, Chefe de Cartório da 27ª Zona Eleitoral, digitei e lavei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 27ª Zona Eleitoral.

ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Juiz da 27ª Zona Eleitoral

EDITAL 1225/2024 - CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS - 2º TURNO ELEIÇÕES 2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE, Dr. ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.736/2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2024, foi designado o dia 25/10/2024, às 08h00 (oito horas), no depósito de Urnas no TRE /SE, situado no CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE - 49081-000, para a realização da conferência visual dos dados constantes da tela inicial das urnas eletrônicas que serão utilizadas no segundo turno das Eleições Municipais de 27/10/2024 nas seções eleitorais da 27ª Zona Eleitoral de Aracaju/SE, bem como das urnas de contingência, conforme previsto na Resolução TSE nº 23.736/2024, consistente na ligação de todas as urnas eletrônicas, a fim de verificar o seu regular funcionamento, quando serão conferidas, na tela inicial de cada uma das urnas, as informações referentes à Zona Eleitoral, Município e Seção bem como a data e a hora. Em havendo divergência na data e/ou hora, serão realizados os procedimentos de ajuste de data/hora, conforme disposto na Resolução TSE nº 23.736/2024, por meio da utilização de sistema específico, operado pelos técnicos autorizados pelo Juízo Eleitoral da 27ª Zona. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas, fica determinada, pelo presente Edital, a substituição por urna de contingência ou a substituição da mídia de votação ou ainda a realização de nova carga para a seção, conforme disposto na Resolução TSE nº 23.736/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, no décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14/10/2024), eu, Maria Isabel de Moura Santos, Chefe de Cartório da 27ª Zona Eleitoral, digitei e lavei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 27ª Zona Eleitoral.

ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Juiz da 27ª Zona Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ACUCENA VASCO NASCIMENTO (14818/SE) 29 29 30 30
ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (011438/RN) 42 42 42
ANA RITA FARO ALMEIDA (4619/SE) 33
ANDRE FERREIRA DE BRITO (6011/SE) 24
ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE) 20 25
ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE) 20
AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE) 26
BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE) 39 39 39 39 45 45 45 45
BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE) 49 49 51 51 52 52 53 53
CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES (8688/SE) 43
CARLOS ALBERTO ARAGAO DE SOUZA (7382/SE) 28
CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE) 37

CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE) 26
CELSON DE FARIA MONTEIRO (138436/SP) 41
CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE) 26
CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE) 21 35 35 37 41 43
CLARA TELES FRANCO (14728/SE) 21 35 35 41 43
CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE) 16 25 25 25
DANIEL PESSOA PORTO REBELO (18023/AL) 43
DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE) 26
EDAMARA DE ARAUJO ROCHA CALLADO MACEDO (11014/AL) 43
EDGLEYSAN SANTOS DE LIMA (9844/SE) 30 30
EDSON FELIX DA SILVA (13011/SE) 3 3
EDSON LUIZ ARAGAO DE SOUZA (6629/SE) 28
ELIELTON GOIS ANDRADE (4501/SE) 35
EVIO JORGE SOUZA LIMA (18583/AL) 43
FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 3 22 23 26 28 31 38 47 47
FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE) 31 31 47
FABRICIO MOREIRA MENEZES (14828/SE) 22
FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE) 16 25 37
FELIPE GEOVANI SANTOS MENEZES (10514/SE) 24
FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE) 21 35 35 41 43
GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE) 21 35 35 41 43
GENISSON CRUZ DA SILVA (2094/SE) 48
GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE) 21 35 35 41 43
GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE) 9
GUILHERME NELSON CORREA DOS SANTOS (51242/DF) 10
GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO (9040/AL) 43
GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA (11960/SE) 21
HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE) 24
IURY FERREIRA SANTOS (15910/SE) 50 50 54 54
JAIR OLIVEIRA JUNIOR (7808/SE) 29 30
JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 25 25 25 27 34 37
JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 26
JESSICA DRIELLY FRAGA DE LIMA (13718/SE) 20
JHONATAS LIMA SANTOS (12021/SE) 24
JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE) 37
JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE) 33
JOAO VICTOR ARAUJO NERI (15437/SE) 32
JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 16 20 23 25 25 27 29 30 34
37 39 45
JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE) 16 23 57 57 59 59
JOSE ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO (15449/SE) 21
JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE) 33
JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE) 30
JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE) 33
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) 23 27 34 35 40
LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE) 48
LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE) 26
LAYS DO AMORIM SANTOS (9749/SE) 33

LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE) 20 23 39 45
LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE) 26
LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE) 21 35 35 41 43
LUIS EDUARDO SANTOS COSTA (14913/SE) 43
LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE) 20 25
MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE) 51 51 52 52
MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE) 24
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 10 21 35 35 35 37 37 40 40 41 43
MARCOS BARBOSA LEITE (3644/SE) 48
MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS (13382/AL) 43
MARIA EDUARDA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS RODRIGUES (20422/AL) 43
MARIA EDUARDA SANTOS DO NASCIMENTO (21628/AL) 43
MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 26
MARINA SANTANA DIAS DE SOUZA (17140/SE) 28
MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 26
MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE) 21 35 35 41 43
MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE) 34 43
MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 26
NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO (9282/SE) 33
NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE) 43
PATRICIA ALVES DA COSTA (16982/SE) 20
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 16 20 23 25 25 25 27 29 30 34 37
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) 10 21 35 35 35 37 37 40 40 41 43
PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE) 9 9 9
PRISCILLA DO ROSARIO RESENDE LIMA TELES (4910/SE) 20
RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE) 32 37 37
RAFAELA RIBEIRO LIMA (14272/SE) 9
RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE) 41 41
ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE) 20 23 37
ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE) 24
RODRIGO CASTELLI (152431/SP) 26
RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE) 10 21 35 35 35 37 40 40 41 43
ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE) 24
SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA) 16 23 57 57 58 58 59 59 63 63
THAYSA MENDONCA DE JESUS (10345/SE) 24
THIAGO ALVES SILVA CARVALHO (6330/SE) 20 46 46 46
VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE) 21 35 35 41 43
VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE) 3 27 37
VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE) 28 28
VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE) 24
VITORIA MENEZES SANTOS (16906/SE) 48
WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE) 9 29 29 30 30 33 35 38 55 55 56 56 60 60 61 61 62 62 62 62 64 64 65 66 66 67 67

ÍNDICE DE PARTES

A RESPOSTA DO POVO [PP/PSB/UNIÃO/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /AVANTE/PL] - PROPRIÁ - SE 41

A certeza de um futuro melhor para Maruim [Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT /PC do B/PV)/MOBILIZA/SOLIDARIEDADE] - MARUIM - SE 48

ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO 23

ADILTON ANDRADE LIMA 25

AIRTON SAMPAIO MARTINS 23

ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS 9

AMPARO NAS MÃOS DOS AMPARENSES[UNIÃO / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE 43

AROALDO MENESES PASSOS 29 30

AVANÇA CANINDÉ[REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / PSD / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE 3

BORA CONTINUAR AVANÇANDO [UNIÃO / PSD / PP] - CEDRO DE SÃO JOÃO - SE 35

CARLOS ANDRE ALMEIDA FEITOSA 62

COLIGAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO E REALIZANDO SONHOS [UNIÃO/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE 28

COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO 21

COLIGAÇÃO O FUTURO A GENTE CONSTRÓI COM TRABALHO 20

COLIGAÇÃO PROPRIÁ NO CAMINHO CERTO [MDB/PSD/DC/SOLIDARIEDADE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] 41

COM A FORÇA DO POVO [REPUBLICANOS/PSD] - POÇO REDONDO - SE 43

CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI 33

DANILO ALVES DE CARVALHO 39 45

DECIO GARCEZ VIEIRA NETO 35

DIOGO LUIZ SANTOS DA PAIXAO 29 30

DIRETORIO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DO MUNICIPIO DE PACATUBA-SE 38

Destinatário para ciência pública 20 21 22 23 23 24 25 26 27 28 29 30 30 31 32 33 34 34 35 35 37 38 39 40 41 42 43 43 45

EDICLEY VIEIRA SANTOS 47

EDJALDO FRANCISCO DE SALES 40

ELANE ALVARENGA OLIVEIRA HORA 9

ELEICAO 2024 CARLOS ANDRE ALMEIDA FEITOSA VEREADOR 62

ELEICAO 2024 ELIANE DE JESUS SANTOS VEREADOR 57

ELEICAO 2024 EMILIO DE JESUS SOUZA VEREADOR 54

ELEICAO 2024 GERALDO GONZAGA LEAL PREFEITO 59

ELEICAO 2024 GERFESSON TRINDADE BARBOSA DE FARIAS VEREADOR 46

ELEICAO 2024 GETULIO ENOQUE PEREIRA FILHO VEREADOR 66

ELEICAO 2024 IVO LIMA DOS SANTOS VEREADOR 55

ELEICAO 2024 JEANE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA VEREADOR 64

ELEICAO 2024 JOAO MIRANDA DE SOUZA NETO VEREADOR 53

ELEICAO 2024 JONATAS BATISTA OLIVEIRA VEREADOR 50

ELEICAO 2024 JOSE FERNANDO PEREIRA LIMA VEREADOR 61

ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO DE JESUS SOUZA VEREADOR 46

ELEICAO 2024 JOZIEL SANTOS DE OLIVEIRA VEREADOR 51

ELEICAO 2024 JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR 60

ELEICAO 2024 LEANDRO DE SANTANA COSTA VEREADOR 49

ELEICAO 2024 LEONARDO SANTOS GONZAGA VICE-PREFEITO 59
ELEICAO 2024 LUIZ FERNANDO SANTANA GONZAGA VEREADOR 58
ELEICAO 2024 MANOEL MESSIAS DE JESUS VEREADOR 63
ELEICAO 2024 MARLI DOS SANTOS SILVA VEREADOR 65
ELEICAO 2024 RIVALDO DE SANTANA PINA VEREADOR 56
ELEICAO 2024 RODRIGO COSTA ALMEIDA VEREADOR 52
ELEICAO 2024 RONALDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR 62
ELEICAO 2024 VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO 41
ELEICAO 2024 VANALDO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR 67
ELEICAO 2024 YANDRA BARRETO FERREIRA PREFEITO 37
ELIANE DE JESUS SANTOS 57
ELINOS SABINO DOS SANTOS 42
ELISON LAERTY RODRIGUES 26
EMILIO DE JESUS SOUZA 54
FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. 41
FLAVIO RAMOS SILVA FRAGA 21
GERALDO GONZAGA LEAL 59
GERFESSON TRINDADE BARBOSA DE FARIAS 46
GETULIO ENOQUE PEREIRA FILHO 66
GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA 48
GILVANI ALVES DOS SANTOS 42
HELIO SOBRAL LEITE 35
HENRI CLAY SANTOS ANDRADE 9
HERACLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO 9
HONORINA OLIVA DA FONSECA FERNANDES 25
IARA MARIA FEITOSA DE LIMA MARTINS 38
ILZO BASILIO DE SOUZA 39 45
INSTITUTO DE PESQUISA TABOSA QUEST LTDA 32
ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS 10
ISMAEL SANTOS PASSOS 34
IVO LIMA DOS SANTOS 55
JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] - JAPARATUBA - SE 35
JEANE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA 64
JESSICA DE JESUS OLIVEIRA 29 30
JOAO BARRETO OLIVEIRA 25
JOAO MIRANDA DE SOUZA NETO 53
JONATAS BATISTA OLIVEIRA 50
JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO 9
JOSE ANTONIO DA SILVA 9
JOSE CARIVALDO DE SOUZA 29 30
JOSE FERNANDO PEREIRA LIMA 61
JOSE ROBERTO DE JESUS SOUZA 46
JOSE ROBERTO LIMA SANTOS 35
JOSE THIAGO ALVES DE CARVALHO 39 45
JOZIEL SANTOS DE OLIVEIRA 51
JUCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS 27
JULIANA CARDOSO GOMES 22
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS 60

Japaratuba do jeito que o povo quer[Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE 35

Juntos Podemos Fazer Mais [PP/PDT/PODE] - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE 28

LEANDRO DE SANTANA COSTA 49

LEONARDO SANTOS GONZAGA 59

LUCAS DIEGO PRADO BARRETO SANTOS 20

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA 3

LUIZ FERNANDO SANTANA GONZAGA 58

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA 28

M B BARROS CONSULTORIA LTDA - ME 43

MANOEL MESSIAS DE JESUS 63

MARCELO CACHO RESENDE 40

MARIA DE LOURDES ALVES DOS ANJOS 42

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS 30

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA 31 47

MARLI DOS SANTOS SILVA 65

MUNICIPIO DE MURIBECA 31

MURIBECA CONTINUARÁ AVANÇANDO [PSD/PSB] - MURIBECA - SE 31

NICOLAS RAMIRES BRAGA CARDOSO 43

O NOVO COM A FORÇA DO POVO [MDB/PP/PSD/PSB/AVANTE/REPUBLICANOS] - MARUIM - SE 48

PARA ARACAJU AVANÇAR MUDANDO[UNIÃO / PODE / PRD / DC / MOBILIZA / AVANTE] - ARACAJU - SE 37

PARA GARARU CONTINUAR AVANÇANDO NO CAMINHO DO BEM[PP / PSD] - GARARU - SE 40

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD 29 30

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DIRETORIO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE 25

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DO DIRETORIO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE. 24

PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU (DIRETÓRIO REGIONAL /SE) 42

PARTIDO VERDE - CRISTINAPOLIS - SE - MUNICIPAL 26

POR UMA NOVA ARACAJU[AGIR / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / PL] - ARACAJU - SE 33

PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS/SOLIDARIEDADE/PSB /PDT] - ARACAJU - SE 37

PRA FAZER DIFERENTE[PODE / UNIÃO / PSB / DC] - RIACHÃO DO DANTAS - SE 32

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 3 9 9 10 16 20 21 22 23 23 24 25 26 27 28 29 30 30 31 32 33 34 34 35 35 37 38 39 40 41 42 43 43 45

PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 46 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 62 63 64 65 66 67

RADIO F M PRINCESA LTDA 24

RADIO XINGO LTDA 3

RAFAEL SILVA SANTANA 34

REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 9

RENOVA SANTO AMARO COM A FORÇA DO POVO [PL/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)/SOLIDARIEDADE/DC] - SANTO AMARO DAS BROTAS - SE 30

REPUBLICANOS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 9

REPUBLICANOS - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE - MUNICIPAL 16
RIVALDO DE SANTANA 56
ROBSON CARDOSO HORA 39 45
RODRIGO COSTA ALMEIDA 52
RONALDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA 62
ROOSEVELT ALVES DE SANTANA 24
SHELTON PEDRO CRISPIM ROCHA 16
SILVIO BARRETO RAMOS 31
SIMONE CRISTINA SANTANA FEITOSA 30
TERCEIROS INTERESSADOS 46 46 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59
60 61 62 62 63 64 65 66 67
UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL 10
UNIAO BRASIL - ITABAIANINHA - SE - MUNICIPAL 39
UNIAO BRASIL - ITAPORANGA D'AJUDA - SE - MUNICIPAL 34
UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL 31 47
UNIAO BRASIL - POCO VERDE - SE - MUNICIPAL 27
UNIAO BRASIL - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE - MUNICIPAL 23
UNIAO BRASIL - UMBAUBA - SE - MUNICIPAL 22
UNIDOS POR AMPARO[REPUBLICANOS / PP] - AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE 43
UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE 45
União Brasil Barra dos Coqueiros/SE 23
VALMIR DOS SANTOS COSTA 24
VANALDO PEREIRA DOS SANTOS 67
WILLAMES DE LIMA 3

ÍNDICE DE PROCESSOS

AIJE 0600570-77.2024.6.25.0005 47
AIJE 0600955-95.2024.6.25.0014 48
PC-PP 0600189-55.2022.6.25.0000 9
PC-PP 0600221-26.2023.6.25.0000 42
PC-PP 0600313-38.2022.6.25.0000 9
PCE 0600264-51.2024.6.25.0024 57
PCE 0600265-36.2024.6.25.0024 58
PCE 0600265-42.2024.6.25.0022 51
PCE 0600266-21.2024.6.25.0024 63
PCE 0600267-06.2024.6.25.0024 59
PCE 0600289-64.2024.6.25.0024 62
PCE 0600290-49.2024.6.25.0024 61
PCE 0600291-34.2024.6.25.0024 60
PCE 0600292-19.2024.6.25.0024 66
PCE 0600295-71.2024.6.25.0024 62
PCE 0600308-70.2024.6.25.0024 56
PCE 0600310-40.2024.6.25.0024 67
PCE 0600311-25.2024.6.25.0024 64
PCE 0600312-10.2024.6.25.0024 65
PCE 0600316-47.2024.6.25.0024 55
PCE 0600329-52.2024.6.25.0022 50

PCE 0600345-06.2024.6.25.0022	54
PCE 0600373-71.2024.6.25.0022	52
PCE 0600374-56.2024.6.25.0022	49
PCE 0600378-93.2024.6.25.0022	53
PCE 0600592-41.2024.6.25.0004	46
PCE 0600614-02.2024.6.25.0004	46
REI 0600029-63.2024.6.25.0031	34
REI 0600030-29.2024.6.25.0005	10
REI 0600048-96.2024.6.25.0022	27
REI 0600051-90.2024.6.25.0009	24
REI 0600053-79.2024.6.25.0035	22
REI 0600069-33.2024.6.25.0035	23
REI 0600069-93.2024.6.25.0015	38
REI 0600101-34.2024.6.25.0004	25
REI 0600108-45.2024.6.25.0030	39
REI 0600119-61.2024.6.25.0002	23
REI 0600121-44.2024.6.25.0030	26
REI 0600195-86.2024.6.25.0034	16
REI 0600215-58.2024.6.25.0008	40
REI 0600239-04.2024.6.25.0003	35
REI 0600266-09.2024.6.25.0028	3
REI 0600283-93.2024.6.25.0012	21
REI 0600296-65.2024.6.25.0021	20
REI 0600351-31.2024.6.25.0016	28
REI 0600356-68.2024.6.25.0011	30
REI 0600358-14.2024.6.25.0019	43
REI 0600373-07.2024.6.25.0011	35
REI 0600401-15.2024.6.25.0030	45
REI 0600434-23.2024.6.25.0024	29 30
REI 0600447-10.2024.6.25.0028	43
REI 0600477-72.2024.6.25.0019	41
REI 0600482-12.2024.6.25.0014	34
REI 0600577-69.2024.6.25.0005	31
REI 0600627-10.2024.6.25.0001	37
REI 0600663-71.2024.6.25.0027	33
REI 0600706-77.2024.6.25.0004	32